

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	4
COMUNICADOS	18
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	19
DIVERSOS	36

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2025 – Processo Licitatório nº 094/2025 – Dispensa Física nº 034/2025, celebrado entre o Município de Nova Serrana e a TIM S.A, CNPJ 02.421.421/0001-11, referente à contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) em plano corporativo ilimitado, com fornecimento de 110 linhas, sendo o contrato reajustado pelo índice IST no percentual de 4,82%, conforme previsão contratual e em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Nova Serrana – MG, 17 de julho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA torna público o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 150/2024 – Processo Licitatório nº 54/2024 – Dispensa Física nº 017/2024, celebrado entre o Município de Nova Serrana e a MESO TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMA LTDA, CNPJ 18.342.807/0001-78, referente à prestação de serviços de suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais para a Central Telefônica PABX TDM-IP Híbrido Digital Alcatel Lucent, sendo o contrato reajustado pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,327080%, conforme cálculo da Calculadora do Cidadão – Banco Central do Brasil, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Nova Serrana – MG, 17 de julho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – Torna pública o Resultado, Ratificação e Homologação da dispensa eletrônica nº 021/2026 - Processo Administrativo nº 198/2026. Objeto – AQUISIÇÃO DE FOLHAS PARA APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES, TESTES EDUCACIONAIS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO UTILIZADOS PELO CRAEI NO ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS. Empresa Vencedora: ARTESA EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.813.768/0001-72, venceu os lotes 01,02 e 03 no valor total de R\$ 2.502,40 (Dois mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Mais informações pelo telefone 37– 3226-9072. Nova Serrana, 17 de julho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 111/2026

"Dispõe sobre a designação do Coordenador Pedagógico do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, no exercício de suas funções e fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que estabelece que os municípios poderão criar Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.558, de 18 de julho de 2018, que reestrutura a Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117/2020, que cria o Centro de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG;

CONSIDERANDO que o Centro de Formação da Guarda Civil Municipal atende ao disposto no inciso II do art. 58 do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, havendo a necessidade de designação de Coordenador Pedagógico para a realização de formação e capacitação dos Guardas Cíveis Municipais deste Município;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício nº 02/2026 da DELEARM/DREX/SR/PF/MG, referente à formação profissional de Guardas Municipais e à regularização de certificados emitidos por instituições privadas.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico de todos os cursos realizados pelo Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG, o GCM 3ºCL Wellington Marinho Dias, CPF: 049.634.636-95, devendo adotar todas as medidas necessárias à realização da formação e/ou capacitação dos Guardas Cíveis Municipais.

Art. 2º. O Centro de Formação está localizado na sede da Guarda Civil Municipal, Rua Messias Augusto da Silva, nº 19.310, Bairro André de Freitas, Nova Serrana/MG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 17 de julho de 2026.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Serrana

PORTARIA Nº 112/2026

"Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, instaurado pela Portaria 032/2026, de 10 de

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

março de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG),

CONSIDERANDO a Portaria 032/2026, de 10 de março de 2026, que instaurou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o (a) servidor (a) G.F.D.S.L.

CONSIDERANDO a Portaria 106/2026, de 07 de julho de 2026, a qual nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.181/2023, que dispõe sobre a contagem processual em procedimentos administrativos,

CONSIDERANDO especialmente o Artigo 222 da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não configura, por si só, vício apto a ensejar sua nulidade, na ausência de demonstração inequívoca de prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e nos termos da Súmula nº 592 daquela Corte Superior,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar para dar continuidade à instrução do processo e a apresentação do relatório final;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0008/2026, instaurado pela Portaria 032/2026, de 10 de março de 2026, que instaurou a abertura de processo administrativo disciplinar contra o (a) servidor (a) G.F.D.S.L., pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 17 de julho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana

PORTARIA Nº 113/2026

“Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026, instaurado pela Portaria 059/2026, de 27 de abril de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no exercício de seu

cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG),

CONSIDERANDO a Portaria 059/2026, de 27 de abril de 2026, que instaurou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o (a) servidor (a) N.S.D.S.

CONSIDERANDO a Portaria 106/2026, de 07 de julho de 2026, a qual nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.181/2023, que dispõe sobre a contagem processual em procedimentos administrativos,

CONSIDERANDO especialmente o Artigo 222 da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não configura, por si só, vício apto a ensejar sua nulidade, na ausência de demonstração inequívoca de prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e nos termos da Súmula nº 592 daquela Corte Superior,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar para dar continuidade à instrução do processo e a apresentação do relatório final;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026, instaurado pela Portaria 059/2026, de 27 de abril de 2026, que instaurou a abertura de processo administrativo disciplinar contra o (a) servidor (a) N.S.D.S., pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 17 de julho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana

PORTARIA Nº 114/2026

“Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, instaurado pela Portaria 060/2026, de 27 de abril de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 e seguintes da Lei

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG),

CONSIDERANDO a Portaria 060/2026, de 27 de abril de 2026, que instaurou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o (a) servidor (a) A.E.S.A.

CONSIDERANDO a Portaria 106/2026, de 07 de julho de 2026, a qual nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.181/2023, que dispõe sobre a contagem processual em procedimentos administrativos,

CONSIDERANDO especialmente o Artigo 222 da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não configura, por si só, vício apto a ensejar sua nulidade, na ausência de demonstração inequívoca de prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e nos termos da Súmula nº 592 daquela Corte Superior,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar para dar continuidade à instrução do processo e a apresentação do relatório final;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, instaurado pela Portaria 060/2026, de 27 de abril de 2026, que instaurou a abertura de processo administrativo disciplinar contra o (a) servidor (a) A.E.S.A. pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 17 de julho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana

que instaurou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o (a) servidor (a) J.P.D.S.

CONSIDERANDO a Portaria 106/2026, de 07 de julho de 2026, a qual nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.181/2023, que dispõe sobre a contagem processual em procedimentos administrativos,

CONSIDERANDO especialmente o Artigo 222 da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não configura, por si só, vício apto a ensejar sua nulidade, na ausência de demonstração inequívoca de prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e nos termos da Súmula nº 592 daquela Corte Superior,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar para dar continuidade à instrução do processo e a apresentação do relatório final;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, instaurado pela Portaria 023/2026, de 13 de fevereiro de 2026, que instaurou a abertura de processo administrativo disciplinar contra o (a) servidor (a) J.P.D.S. pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 17 de julho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana

PORTARIA Nº 116/2026

“Prorroga o prazo para conclusão da sindicância 012/2026, instaurada pela Portaria 063/2026, de 28 de abril de 2026”.

O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG),

CONSIDERANDO a Portaria 063/2026, de 28 de abril de 2026, que instaurou a abertura de sindicância contra os (as) servidores (as) D.R.D.M.J. e D.M.D.S.

CONSIDERANDO a Portaria 106/2026, de 07 de julho de 2026, a qual nomeou a Comissão Permanente de Processo

PORTARIA Nº 115/2026

“Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, instaurado pela Portaria 023/2026, de 13 de fevereiro de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG),

CONSIDERANDO a Portaria 023/2026, de 13 de fevereiro de 2026,

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

Administrativo/Disciplinar,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.181/2023, que dispõe sobre a contagem processual em procedimentos administrativos, CONSIDERANDO especialmente o Artigo 222 da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não configura, por si só, vício apto a ensejar sua nulidade, na ausência de demonstração inequívoca de prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e nos termos da Súmula nº 592 daquela Corte Superior, CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar para dar continuidade à instrução do processo e a apresentação do relatório final;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão da sindicância nº 012/2026, instaurado pela Portaria 063/2026, de 28 de abril de 2026, que instaurou a abertura de sindicância contra os (as) servidores (as) D.R.D.M.J. e D.M.D.S, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 17 de julho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo destinado à verificação da ocorrência de prescrição de créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa do ano de 2020, no âmbito do Município de Nova Serrana/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NOVA SERRANA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156, inciso V, e 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO que a prescrição constitui causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 53, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 066/2025;

CONSIDERANDO que o art. 58, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 066/2025 autoriza o cancelamento

administrativo dos créditos tributários quando constatada a prescrição;

CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 066/2025 estabelece o prazo prescricional para a cobrança dos créditos tributários municipais e prevê as hipóteses de interrupção da prescrição;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, segurança jurídica e autotutela administrativa previstos no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído procedimento administrativo destinado à verificação da ocorrência de prescrição dos créditos tributários do Município de Nova Serrana, inscritos ou não em Dívida Ativa, para fins de eventual cancelamento administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, da Lei Complementar Municipal nº 066/2025 e da legislação aplicável.

Art. 2º A análise e a instrução dos processos administrativos destinados ao reconhecimento da prescrição de créditos tributários serão realizadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Fazenda, em estrita observância às disposições do Decreto Municipal nº 057/2026, especialmente o seu art. 4º, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Reconhecida a prescrição, mediante decisão administrativa fundamentada, será promovido o cancelamento do crédito tributário, com as respectivas baixas nos sistemas de arrecadação, controle da Dívida Ativa e registros contábeis pertinentes

Art. 4º Fica dispensada a notificação do sujeito passivo nos Processos Tributários Administrativos instaurados exclusivamente para o reconhecimento da prescrição de créditos tributários, desde que a decisão administrativa importe unicamente na extinção do crédito tributário, por importar na extinção do crédito tributário em razão da prescrição, nos termos do art. 156, inciso V, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 066/2025 (Código Tributário do Município de Nova Serrana) sem imposição de qualquer obrigação, penalidade ou efeito jurídico desfavorável ao contribuinte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 17 de julho de 2025.

DAISY APARECIDA MOREIRA

Secretária Municipal de Fazenda

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N.º 1.223/2026

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

“CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora NATHÁLIA GONTIJO CANÇADO ARAÚJO, Matrícula nº 44725, licença para tratar de interesses particulares, durante o período de 31/07/2026 a 30/07/2028, devendo a servidora manter o recolhimento mensal da contribuição previdenciária para o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana, inclusive da parte patronal, como se em exercício estivesse.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.236/2026

"REVOGA OS ATOS Nº 1.234/2026 E Nº 1.235/2026 E O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Ofício GAB/CGM nº 54/2026, que recomenda a suspensão de despesas de pessoal no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o Ato nº 1.234/2026, que nomeou o candidato CAIO HESS CUNHA DE MELO, classificado em 11º lugar para o cargo de Agente de Apoio da Assistência Social III, na especialidade de Auxiliar Técnico Administrativo, e o Ato nº 1.235/2026, que nomeou a candidata AMANDA DA COSTA PITOL, classificada em 25º lugar para o cargo de Assistente em Saúde II, na especialidade de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Fica revogado o Edital de Convocação nº 023/2026, publicado para fins de convocação dos candidatos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 17 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.208/2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
31516	VIRGILIA DA GLORIA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL I	FAXINEIRO	27/03/2023	26/03/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de 27 de março de 2026.

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.209/2026

**“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
31451	ELISANA DEBORA PEREIRA SANTOS	TECNICO DE SERVICOS EDUCACIONAIS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02/05/2023	01/05/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de 02 de maio de 2026.

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.210/2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
31569	SOLANGE FIDELIS DE CASTRO	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II	PSICÓLOGO	11/05/2023	10/05/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.211/2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
31588	ANA CAROLINA CONCEICAO MARTINS	ASSISTENTE EM SAÚDE II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2023	31/05/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.212/2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
31587	MARTA DE ARAUJO XAVIER	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II	EDUCADOR FÍSICO	05/06/2023	04/06/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de 05 de junho de 2026.

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.213/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com as Lei Complementares 016/2019 e 049/2023, aos servidores abaixo relacionados, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
40683	JOANA REGINA DA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.**

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.214/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com as Lei Complementares 016/2019 e 049/2023, aos servidores abaixo relacionados, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
40636	ELAINE MARIA DA SILVA FARIA	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2026.**

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.215/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida PROGRESSÃO na carreira de acordo com as Lei Complementares 016/2019 e 049/2023, aos servidores abaixo relacionados, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
40634	MARIA APARECIDA MENDES DE CASTRO	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18
41192	NELSON NUNES DA SILVA	MOTORISTA NII (SAÚDE)	MOTORISTA NII	7	18
40631	RITA LUCIA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18
40467	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM SAÚDE II	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	8	21

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.216/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com as Lei Complementares 016/2019 e 049/2023, aos servidores abaixo relacionados, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
31588	ANA CAROLINA CONCEICAO MARTINS	ASSISTENTE EM SAÚDE II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	3
31587	MARTA DE ARAUJO XAVIER	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II	EDUCADOR FÍSICO	2	3

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.**

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.217/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentar os requisitos necessários para obtenção da progressão, considerando os critérios de tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder a servidora abaixo relacionada, **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com a Lei Complementar 038/2022, para o respectivo padrão:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
31569	SOLANGE FIDELIS DE CASTRO	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II	PSICÓLOGO	2	3

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º junho de 2026.**

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.218/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos necessários para obtenção da progressão, considerando os critérios de tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder aos servidores abaixo relacionados, **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com a Lei Complementar 048/2023, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Padrão	Anos
31451	ELISANA DEBORA PEREIRA SANTOS	TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3	6

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º junho de 2026.**

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.219/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos necessários para obtenção da progressão, considerando os critérios de tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder aos servidores abaixo relacionados, **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com as Lei Complementares 015/2019 e 048/2023, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
5788	MARIA APARECIDA DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	7	18

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2026.**

Nova Serrana, 09 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

COMUNICADOS

PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA DE 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA – NOVA SERRANA/MG

PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA DE 2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Presidente do CODEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental), Sra. Érica Pricila dos Santos, convoca os membros representantes do CODEMA, nomeados através da Portaria nº 091/2026, para a realização da 2ª Reunião Extraordinária do CODEMA, a ser realizada na **terça-feira, dia 21 de julho de 2026, às 17:00 h**, de forma presencial, na **Sala A-10**, situada na Sede Administrativa do Município (Prefeitura), com a seguinte pauta:

1. Reunião para discussão das medidas ambientais relacionadas ao empreendimento **APAC**, com participação da equipe técnica e dos responsáveis pelo empreendimento, para prestação de esclarecimentos e propostas junto ao CODEMA.

Nova Serrana/MG, 17 de julho de 2026.

OBS.: Caso não possa comparecer, fineza justificar sua falta através do telefone (37) 3226-9018 para que seja constado na ata da reunião.

Érica Pricila dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Park Dona Gumerinda Martins
CEP: 35.524-100 | Tel.: 037-3226-9018

Página 1 de 1

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2026

PREF. DE MG NOVA SERRANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2026

Em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº 900/2022 e nº 18/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das expectativas infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 18/2022, A Defesa da Autuação porventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na Superintendência de Trânsito e Transporte (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA), à Rua Messias Augusto da Silva, nº 19300 - bairro Adalberto Ferreira do Amaral, Nova Serrana – MG, CEP 35.527-798, ou VIA CORREIOS para Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Park Dona Gumerinda Martins, Nova Serrana - MG, CEP 35.524-100 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Superintendência de Trânsito e Transporte, à Rua Messias Augusto, Nº 19300, bairro Adalberto Ferreira do Amaral, Nova Serrana – MG, CEP. 35.527-798. * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37)3226-3301.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ABL2E99	NA00010051	26/06/2026	5185/1	13/08/2026
ALK1C79	NA00010602	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
ANX1A14	NA00010445	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
ASA1575	NA00009951	25/06/2026	5541/4	10/08/2026
AUP1108	NA00010151	01/07/2026	5185/1	17/08/2026
BBA1F07	NA00010500	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
BBH3D31	NA00010186	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
BOL5273	NA00010456	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
BSZ8E13	NA00010154	01/07/2026	5541/4	17/08/2026
BZX1A14	NA00010284	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
CDR3H45	NA00009873	01/07/2026	7340/0	17/08/2026
CS11706	NA00010669	07/07/2026	7633/2	24/08/2026
CTM3488	NA00010465	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
CUJ1J36	NA00009757	24/06/2026	7633/2	10/08/2026
CYW6534	NA00010608	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
DGX4918	NA00010570	07/07/2026	5568/0	24/08/2026
DNK7336	NA00010283	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
DOM7H05	NA00009841	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
DON5947	NA00010574	07/07/2026	7633/2	24/08/2026
DUD8648	NA00010508	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
DUM2F07	NA00009952	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
DWD1731	NA00010565	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
DWJ2725	NA00010290	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
DYB5G16	NA00009981	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
EDK7271	NA00009934	29/06/2026	5185/1	14/08/2026
EDV4F92	NA00010486	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
EEP3854	NA00010245	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
EFA8E30	NA00010749	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
EFY4A32	NA00009864	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
EJE2D56	NA00010319	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
EJE2D56	NA00010335	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
EKF8I76	NA00009994	30/06/2026	5541/2	17/08/2026
EKT4632	NA00010112	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
EKV2870	NA00010581	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
ELB9C31	NA00009790	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
EPH6I32	NA00010807	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
EPW4G46	NA00009839	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
EQY3B91	NA00010517	08/07/2026	5452/1	24/08/2026
ESO1J60	NA00010685	08/07/2026	7340/0	24/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

FDH0D64	NA00010230	01/07/2026	5185/1	17/08/2026
FFK9C98	NA00010664	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
FLN6G02	NA00010634	07/07/2026	6041/2	24/08/2026
FNE0F22	NA00010188	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
FNZ8C29	NA00009959	29/06/2026	5185/1	14/08/2026
FNZ8C29	NA00009960	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
FSQ9J05	NA00010190	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
FUZ1112	NA00009881	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
FVC8E27	NA00010242	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
FWI7G88	NA00009972	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
FXJ2J14	NA00009903	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
FXV7H08	NA00009795	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
FYF2G21	NA00009971	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
FZP3I77	NA00010489	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
FZP3I77	NA00010591	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
FZW3F69	NA00010532	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GBM8530	NA00010672	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
GDX3B51	NA00010460	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
GFA0J22	NA00010001	26/06/2026	7366/2	13/08/2026
GFA0J22	NA00010603	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
GFO9B50	NA00009968	02/07/2026	6050/1	17/08/2026
GGQ2H66	NA00010013	06/07/2026	6050/1	21/08/2026
GGQ2H66	NA00010551	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
GHA9A05	NA00010130	29/06/2026	6050/1	14/08/2026
GJG7F21	NA00009791	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
GKJ8C95	NA00009965	01/07/2026	5550/0	17/08/2026
GKU2C29	NA00010606	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GLH6H21	NA00010052	26/06/2026	5185/1	13/08/2026
GLH6H21	NA00010108	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
GLQ7621	NA00009831	25/06/2026	5819/6	10/08/2026
GNM5A90	NA00010610	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GNV4H90	NA00010637	07/07/2026	6041/2	24/08/2026
GOX2H55	NA00010589	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GOZ9501	NA00010390	06/07/2026	6041/2	21/08/2026
GPW0D38	NA00010102	26/06/2026	5185/1	13/08/2026
GQR3172	NA00010728	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
GQR3B58	NA00010811	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
GQY0I25	NA00010661	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
GRD1321	NA00010071	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
GRE2410	NA00010030	29/06/2026	5185/1	14/08/2026
GRW3436	NA00010269	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
GRY1372	NA00010611	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GSM7919	NA00009834	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
GSQ9A78	NA00010327	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
GSR6E75	NA00009935	29/06/2026	5185/1	14/08/2026
GSW3601	NA00009964	01/07/2026	5673/1	17/08/2026
GSW8E64	NA00010660	07/07/2026	7340/0	24/08/2026
GTD2668	NA00010446	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
GTG8F57	NA00010286	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
GTH0G13	NA00010533	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GTQ9J31	NA00009835	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
GUK4184	NA00010214	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
GUS9453	NA00010244	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
GUU0619	NA00010545	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GUX1C62	NA00010357	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
GVQ8E35	NA00010612	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GVR1574	NA00010549	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GVR3A64	NA00010114	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
GVR3A64	NA00010563	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
GVU5H72	NA00010370	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
GVU6117	NA00009785	25/06/2026	7633/2	10/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

GVU7960	NA00010561	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
GVU7E54	NA00010078	29/06/2026	5738/0	14/08/2026
GVV3807	NA00010665	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
GWQ8976	NA00010534	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GWW9353	NA00010311	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
GXO8D28	NA00010307	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
GXO9D52	NA00010074	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
GYH8E08	NA00010080	30/06/2026	5991/0	17/08/2026
GYL7150	NA00010674	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
GYL7150	NA00010702	07/07/2026	5738/0	24/08/2026
GZB8636	NA00010531	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
GZD4009	NA00010068	02/07/2026	5568/0	17/08/2026
GZD9616	NA00009989	29/06/2026	5185/1	14/08/2026
GZI2J26	NA00010687	08/07/2026	6122/0	24/08/2026
GZQ8344	NA00010535	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HAA7923	NA00010300	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HAA7F60	NA00010886	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
HAB8E25	NA00010109	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
HAI0627	NA00009858	26/06/2026	5541/2	13/08/2026
HAM1925	NA00009939	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HAM1G29	NA00009984	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
HAO0A65	NA00010628	07/07/2026	6041/2	24/08/2026
HAR9E27	NA00009905	04/07/2026	5568/0	20/08/2026
HAZ2C11	NA00010739	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
HBE7F10	NA00010401	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
HBH9A44	NA00010427	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HBH5733	NA00010410	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
HBP2E17	NA00010726	07/07/2026	7340/0	24/08/2026
HBQ5B59	NA00010111	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
HBU4863	NA00009932	29/06/2026	5185/1	14/08/2026
HBU4J01	NA00010557	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
HCH6C24	NA00010225	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
HCK9551	NA00009995	30/06/2026	5541/2	17/08/2026
HCK9670	NA00010349	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
HCM6F03	NA00010450	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HCO6C93	NA00010141	30/06/2026	5452/6	17/08/2026
HCQ5391	NA00010371	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HCQ5F35	NA00010569	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
HCW4602	NA00010362	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HCZ4054	NA00009837	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
HCZ8D74	NA00010229	01/07/2026	5819/6	17/08/2026
HDF3G26	NA00010571	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
HDG8004	NA00010419	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
HDG8J18	NA00009943	08/07/2026	5550/0	24/08/2026
HDI4G15	NA00010480	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
HDM9329	NA00010321	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HDX6000	NA00010292	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HEL8076	NA00009885	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
HEL9505	NA00010736	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
HEL9533	NA00009876	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
HEU6955	NA00010464	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HFC0433	NA00010552	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
HFC0E83	NA00009899	26/06/2026	5185/1	13/08/2026
HFC0G62	NA00009849	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
HFC6041	NA00010232	01/07/2026	5185/1	17/08/2026
HFC9J90	NA00009990	29/06/2026	5185/1	14/08/2026
HF12159	NA00009937	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HFJ3F37	NA00010347	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
HFL2J02	NA00010483	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
HFR3G46	NA00010178	01/07/2026	7633/1	17/08/2026
HFR3G46	NA00010262	02/07/2026	7633/2	17/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

HFS2622	NA00009886	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
HGB8B85	NA00010626	06/07/2026	5487/0	21/08/2026
HGL6382	NA00010306	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HGO7670	NA00010457	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HGO7670	NA00010564	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
HGQ5D51	NA00010413	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
HGQ6901	NG00002159	05/07/2026	6050/1	20/08/2026
HHR1082	NA00010730	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
HHS5164	NA00009850	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
HIA0405	NA00010145	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
HIA0B82	NA00010882	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
HIE5287	NA00010494	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
HIE5491	NA00010529	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
HIE5861	NA00010342	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
HIE8H70	NG00002161	05/07/2026	5991/0	20/08/2026
HIH8330	NA00010278	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HIH7620	NA00010499	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
HIH8H33	NA00010627	06/07/2026	5720/0	21/08/2026
HIY4C96	NG00002191	30/06/2026	7030/1	17/08/2026
HIY4C96	NG00002192	30/06/2026	7340/0	17/08/2026
HIZ9E41	NA00009770	01/07/2026	5541/2	17/08/2026
HJB2221	NA00010373	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HJB8132	NA00009975	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HJE1J34	NA00010315	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HJF1873	NA00010246	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HJG8939	NA00010301	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HJH3I41	NA00010403	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
HJK3808	NA00010727	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
HJU6777	NA00010195	08/07/2026	7633/1	24/08/2026
HKP9090	NA00010852	08/07/2026	7625/2	24/08/2026
HKP9090	NA00010853	08/07/2026	5541/2	24/08/2026
HKQ0332	NA00009648	23/06/2026	5568/0	10/08/2026
HKT1299	NA00009936	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HKT1736	NA00010128	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
HKV8D32	NA00009385	30/06/2026	5568/0	17/08/2026
HKW1928	NA00010359	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HKZ1G97	NA00010255	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
HLI3482	NA00010744	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
HLR5D10	NA00010430	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HLV4781	NA00010008	03/07/2026	7366/2	20/08/2026
HLW5873	NA00010880	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
HLW5D12	NA00009997	30/06/2026	5541/2	17/08/2026
HLW5G05	NG00002197	06/07/2026	5738/0	21/08/2026
HLW6E63	NA00010029	26/06/2026	7340/0	13/08/2026
HLW6H73	NA00010631	07/07/2026	6041/2	24/08/2026
HMD8A20	NA00010683	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
HMH6H59	NA00010455	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HMH8A90	NA00010607	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HMI7575	NA00010624	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HML6I50	NA00010361	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HMO6D31	NA00010056	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
HMQ2616	NA00010576	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HMT1D54	NA00010740	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
HMT5743	NA00010440	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
HMT5A66	NA00010309	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HMU0063	NA00010066	01/07/2026	5541/2	17/08/2026
HNA0488	NA00010877	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
HNC0051	NA00009846	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
HNC0415	NA00010812	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
HNC0807	NA00009900	26/06/2026	5185/1	13/08/2026
HNC0J08	NA00009999	30/06/2026	5452/1	17/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

HNC1042	NA00009845	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
HNC1042	NA00009847	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
HNK9341	NA00010182	02/07/2026	6050/1	17/08/2026
HNROH49	NA00010043	06/07/2026	5541/2	21/08/2026
HNR1807	NA00009976	25/06/2026	5541/2	10/08/2026
HNU3900	NA00010303	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
HNZ1950	NA00010527	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HOE9483	NA00009860	27/06/2026	7340/0	13/08/2026
HOE9483	NA00009861	27/06/2026	7633/2	13/08/2026
HOI4008	NA00010542	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
HPL3016	NA00010636	07/07/2026	6041/2	24/08/2026
HZP4160	NA00009985	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
HZZ8F82	NA00009844	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
IBU1659	NA00010470	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
ILH1659	NA00010467	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
INH1H24	NA00010817	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
JAY7H02	NA00010539	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
JES0G99	NA00010351	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
JFM0F04	NA00010026	26/06/2026	5185/1	13/08/2026
JIM7H58	NA00010453	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
JKG8I92	NA00010356	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
JOE9093	NA00010472	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
KDT1G60	NA00010443	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
KEE9641	NA00010813	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
KHZ5H16	NA00010389	03/07/2026	5550/0	20/08/2026
KKO4C40	NA00010302	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
KKS4B81	NA00010428	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
KUN3779	NA00010339	02/07/2026	5819/6	17/08/2026
KWR7J27	NA00010671	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
LNE6463	NA00010358	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
LOQ0A16	NA00010159	01/07/2026	5185/1	17/08/2026
MGV7I41	NA00010433	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
MGZ6F25	NA00010815	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
MGZ6F25	NA00010816	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
MIX1H30	NA00009793	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
MQY8913	NA00010568	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
MSJ2D45	NA00010431	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
MTC1805	NA00010115	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
MTD1J94	NA00009966	02/07/2026	5541/2	17/08/2026
NFL6607	NA00010657	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
NGG3584	NA00010143	01/07/2026	5452/1	17/08/2026
NHO1J21	NA00009871	01/07/2026	5622/2	17/08/2026
NLU3D18	NA00010223	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
NNG7A83	NA00010546	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
NSR2D93	NA00010412	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
NWR0G70	NA00009875	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
NYA7H27	NA00010806	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
NYB2J63	NA00010547	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
NYE2I12	NA00010372	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
NYF5134	NA00010566	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
OAC2076	NA00010204	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
ODI4947	NA00010475	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
ODQ1748	NA00010012	06/07/2026	7366/2	21/08/2026
OEX6E08	NA00010039	03/07/2026	7633/2	20/08/2026
OKT3E08	NA00010459	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
OLO9B40	NA00010823	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
OLP4449	NA00010477	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
OLS8932	NG00002160	05/07/2026	6050/1	20/08/2026
OLW5G65	NA00009987	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
OLW5G65	NA00010127	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
OLY8J27	NA00010059	30/06/2026	6050/1	17/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

OMC4G32	NG00002149	25/06/2026	7366/2	10/08/2026
OMF0A55	NA00010659	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
OMG1B02	NA00010085	03/07/2026	5738/0	20/08/2026
OOV6I28	NA00010249	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
OOW8981	NA00010163	02/07/2026	5541/2	17/08/2026
OOX6E39	NA00009833	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
OPA0480	NA00009927	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
OPB9327	NA00010731	07/07/2026	7340/0	24/08/2026
OPH3917	NA00010420	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
OPH8H39	NA00010484	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
OPK9C35	NA00010202	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
OPL3B79	NA00010399	06/07/2026	6041/2	21/08/2026
OPL4A89	NA00010620	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
OPP8B39	NA00010493	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
OPP8B39	NA00010618	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
OPR2231	NA00009969	02/07/2026	5380/0	17/08/2026
OPU8H13	NA00010421	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
OPX8905	NA00010355	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
OQA7J42	NG00002183	27/06/2026	7340/0	17/08/2026
OQA7J42	NG00002184	27/06/2026	7030/1	17/08/2026
OQA7J42	NG00002185	27/06/2026	7366/2	17/08/2026
OQA7J42	NG00002186	27/06/2026	5835/0	17/08/2026
OQA7J42	NG00002187	27/06/2026	6602/0	17/08/2026
OQA7J42	NG00002188	27/06/2026	7056/1	17/08/2026
OQA7J42	NG00002189	27/06/2026	5118/0	17/08/2026
OQD3F43	NA00010538	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
OQD5E05	NA00010337	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
OQG0I41	NA00010317	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
OQL9J24	NA00010696	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
OQP6I46	NA00010110	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
OQY6G18	NA00010003	29/06/2026	5568/0	14/08/2026
OQY9D60	NA00010387	03/07/2026	5550/0	20/08/2026
ORA6E80	NA00009842	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
ORA6E80	NA00010819	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
ORB7F68	NA00010132	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
OUG8G33	NA00010367	03/07/2026	7633/2	20/08/2026
OWH2H92	NG00002180	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
OWH2H92	NG00002181	29/06/2026	7030/1	14/08/2026
OWL9B85	NG00002177	27/06/2026	5010/0	13/08/2026
OWL9B85	NG00002178	27/06/2026	7030/1	13/08/2026
OWL9B85	NG00002179	27/06/2026	5118/0	13/08/2026
OWM9502	NA00010735	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
OWR7132	NA00010663	07/07/2026	7340/0	24/08/2026
OWT1J57	NA00009758	24/06/2026	7633/2	10/08/2026
OWV0860	NA00010732	07/07/2026	7340/0	24/08/2026
OWW2H16	NA00010623	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
OXA1J64	NA00010185	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
OXB8808	NA00010369	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
OXC5272	NA00010528	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
OXK4D78	NA00010000	30/06/2026	5541/2	17/08/2026
OYS6F65	NA00010079	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
PAL8A42	NG00002182	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
PAT0G92	NA00010697	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
PBO7H84	NA00009940	06/07/2026	5550/0	21/08/2026
PBY7J93	NA00010138	30/06/2026	5452/6	17/08/2026
PEN4C93	NA00010878	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
PGG7132	NA00010161	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
PKU7D99	NA00010088	04/07/2026	5738/0	20/08/2026
PNM6H35	NA00010734	07/07/2026	5738/0	24/08/2026
PQT5872	NA00010193	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
PQV0C12	NA00010119	01/07/2026	6050/1	17/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

PSH7A64	NA00010153	01/07/2026	5541/2	17/08/2026
PUG7A70	NA00010747	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
PUH8421	NA00010590	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
PUP7887	NA00010737	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
PUQ0257	NA00010376	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
PUT2671	NA00010374	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
PUU7H09	NA00010352	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
PUV1A37	NA00010298	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
PUV1B84	NA00010158	01/07/2026	5185/1	17/08/2026
PUX0B31	NA00009982	26/06/2026	7056/1	13/08/2026
PUX3H29	NA00010363	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
PUZ2G22	NA00010253	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
PVE9C61	NA00010423	03/07/2026	7633/2	20/08/2026
PVF8A20	NA00009828	24/06/2026	7340/0	10/08/2026
PVF9859	NA00009892	25/06/2026	7366/2	10/08/2026
PVH9341	NA00010426	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
PVI3785	NA00009792	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
PVK4G92	NA00010271	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
PVL3871	NA00009973	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
PVL3871	NA00010614	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
PVNOH88	NA00010041	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
PVNOH88	NA00010326	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
PVN9918	NA00010261	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
PVO5F88	NA00010567	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
PVQ3003	NA00010296	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
PVR1B80	NA00010407	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
PVR3I66	NA00010345	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
PVS0C21	NA00010222	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
PWA0356	NA00010247	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
PWF4F61	NA00009825	24/06/2026	7633/2	10/08/2026
PWH7158	NA00010295	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
PWN0H92	NA00009938	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
PWQ3378	NA00010273	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
PWS7D13	NA00010270	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
PWT1A15	NA00010350	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
PWV4224	NA00010438	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
PWW6E09	NA00010014	06/07/2026	7366/2	21/08/2026
PXD2189	NA00010652	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
PXD4H49	NA00010047	07/07/2026	5738/0	24/08/2026
PXF4B11	NA00010481	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
PXP0A14	NA00010530	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
PXQ1C43	NA00009880	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
PXQ5C45	NA00010343	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
PXS6B33	NA00010200	08/07/2026	6050/1	24/08/2026
PXV5105	NA00009768	01/07/2026	5541/2	17/08/2026
PXX9B99	NA00010536	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
PXZ1E48	NA00009741	23/06/2026	5185/1	10/08/2026
PXZ5D07	NA00010479	06/07/2026	7030/1	21/08/2026
PXZ5D07	NA00010541	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
PYN7I00	NA00010310	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
PYY4B62	NA00010579	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
PZA9I29	NA00010820	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
PZH5598	NA00010293	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
PZJ9154	NA00009857	26/06/2026	5541/4	13/08/2026
PZO4B96	NA00010599	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
PZQ3089	NA00010658	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
PZS6754	NA00010825	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
PZU5483	NA00010388	03/07/2026	5550/0	20/08/2026
PZV5G54	NA00010297	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
QCB1I30	NA00009851	25/06/2026	5568/0	10/08/2026
QE07B81	NA00009760	25/06/2026	7633/2	10/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

QFA6H57	NA00010556	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
QGJ5F67	NA00010509	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
QMR1815	NA00010435	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
QMX6A41	NA00010116	30/06/2026	5185/1	17/08/2026
QNF7G31	NA00010061	30/06/2026	6050/1	17/08/2026
QNI7613	NA00010385	03/07/2026	5550/0	20/08/2026
QNI8G69	NA00010179	02/07/2026	6050/1	17/08/2026
QNN1175	NA00009772	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
QNO3D86	NA00010129	29/06/2026	5185/1	14/08/2026
QNQ0205	NA00010537	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
QNO4H24	NA00010218	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
QNO9B67	NA00010487	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
QNV4E45	NA00010593	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
QNZ2C07	NA00010073	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
QNZ9E31	NA00010346	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
QOC2929	NA00010318	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
QOJ4416	NA00010439	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
QOL3685	NA00010236	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
QOL6I27	NA00009877	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
QOQ2I04	NA00010417	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
QPA2F53	NA00010510	07/07/2026	7633/2	24/08/2026
QPD2A55	NA00010442	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
QPF9378	NA00010313	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
QPU0H23	NA00010851	08/07/2026	5835/0	24/08/2026
QPX6E60	NA00009884	25/06/2026	6050/1	10/08/2026
QQA9J00	NA00010157	01/07/2026	5185/1	17/08/2026
QQB2A19	NA00010212	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
QQB8A67	NA00009977	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
QQD7D32	NA00010519	08/07/2026	5193/0	24/08/2026
QQG3I62	NA00010482	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
QQJ8H23	NA00009863	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
QQQ9A00	NA00010070	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
QQS7A27	NG00002190	30/06/2026	6564/0	17/08/2026
QQV0H94	NA00010854	08/07/2026	5541/2	24/08/2026
QQV2H83	NA00010320	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
QQV4421	NA00010437	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
QQY4F12	NA00010695	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
QUF4H11	NA00010588	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
QUI9A49	NA00010600	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
QUN2C81	NA00010560	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
QUQ9B49	NA00010299	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
QUX4I92	NA00010136	30/06/2026	7633/2	17/08/2026
QUZ4058	NA00010054	26/06/2026	6858/0	13/08/2026
QWA7A80	NA00010150	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
QWU1G69	NA00009974	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
QXL1J27	NA00010451	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
QXO7F77	NA00010488	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
QXR4G56	NA00010881	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
QXR5C10	NA00010694	08/07/2026	7633/2	24/08/2026
QXV6E99	NA00010147	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
QXY2C41	NA00010238	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
RBQ9D15	NA00009862	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
RER0F28	NA00010693	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
RFC1J39	NA00010172	02/07/2026	6050/1	17/08/2026
RFE3J52	NA00010491	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
RFE6C77	NA00009896	25/06/2026	5541/2	10/08/2026
RFF6G76	NA00010007	02/07/2026	6564/0	17/08/2026
RFN4J10	NA00010087	04/07/2026	5738/0	20/08/2026
RFS6I56	NA00010392	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
RFY6E95	NA00010183	02/07/2026	5568/0	17/08/2026
RGU2D74	NG00002194	04/07/2026	6050/1	20/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

RIK2H14	NA00010378	03/07/2026	5541/2	20/08/2026
RKO4F53	NA00010684	08/07/2026	6041/2	24/08/2026
RMF1A21	NA00010444	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
RMH6F74	NA00010380	03/07/2026	5541/2	20/08/2026
RMI4G24	NA00010281	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
RML0C74	NA00010196	08/07/2026	6050/1	24/08/2026
RMN0I86	NA00010260	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
RMV2J34	NA00010416	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
RMV3H46	NA00010055	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
RNA0A25	NA00010675	07/07/2026	7340/0	24/08/2026
RNC0F45	NA00010191	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
RNE4E88	NA00010441	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
RNF2E82	NA00010689	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
RNG5C52	NA00010113	30/06/2026	7633/1	17/08/2026
RNI6H27	NA00010625	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
RNN6C31	NA00010432	03/07/2026	5185/1	20/08/2026
RNT3D59	NA00009980	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
RNT6D64	NG00002195	05/07/2026	6564/0	20/08/2026
RNT6D64	NG00002196	05/07/2026	6041/2	20/08/2026
RNX5I93	NA00010053	26/06/2026	7340/0	13/08/2026
RNZ6H47	NA00010398	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
RRR4I81	NA00010243	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
RTB1D30	NA00009762	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
RTC5I29	NA00009838	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
RTI3C50	NA00010622	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
RTM5G73	NA00010194	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
RTP5J25	NA00009830	25/06/2026	7340/0	10/08/2026
RTQ3H88	NA00010391	06/07/2026	7366/2	21/08/2026
RTT6I92	NA00009759	25/06/2026	6050/1	10/08/2026
RTX9F49	NA00009954	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
RUG2C52	NA00010166	02/07/2026	5541/2	17/08/2026
RUK3B95	NA00009789	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
RUL2I17	NA00010258	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
RUM4H17	NA00010181	02/07/2026	6050/1	17/08/2026
RUO4E29	NA00009996	30/06/2026	5460/0	17/08/2026
RUO9J01	NA00010382	03/07/2026	6050/1	20/08/2026
RVC8D57	NA00010338	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
RVN1G10	NA00010006	02/07/2026	5738/0	17/08/2026
RVN8C00	NA00009799	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
RWQ8A58	NA00010668	07/07/2026	7633/2	24/08/2026
RYC6G27	NA00010679	07/07/2026	7633/2	24/08/2026
SCC2G70	NA00010585	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
SCG2G50	NA00009869	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
SCQ4J54	NA00010402	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
SHB8B27	NA00010265	02/07/2026	5568/0	17/08/2026
SHC7E69	NA00010409	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
SHD1B24	NA00010208	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
SHE0B54	NA00010633	07/07/2026	5541/2	24/08/2026
SHE9J99	NA00010131	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
SHE9J99	NA00010580	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
SHH6D11	NA00010632	07/07/2026	6041/2	24/08/2026
SHK6H92	NA00010353	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
SHK7E37	NA00010485	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
SHK8C42	NA00010582	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
SHO8C34	NA00010060	30/06/2026	6050/1	17/08/2026
SHQ4D55	NA00009944	08/07/2026	5550/0	24/08/2026
SHS5I53	NA00010198	08/07/2026	6050/1	24/08/2026
SHS7E00	NA00010514	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
SHX0C00	NA00009788	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
SIB2F52	NA00009766	26/06/2026	5452/2	13/08/2026
SIF5A47	NA00009773	01/07/2026	7633/2	17/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SIK9H30	NA00010383	03/07/2026	5720/0	20/08/2026
SIL5G96	NA00010015	07/07/2026	7366/2	24/08/2026
SIO2J51	NA00010396	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
SIR5A11	NA00010168	02/07/2026	5541/2	17/08/2026
SIV2F57	NA00010425	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
SIW6C03	NA00010048	07/07/2026	7633/2	24/08/2026
SKX8C54	NA00010046	07/07/2026	5738/0	24/08/2026
SOY6B26	NA00010264	02/07/2026	5568/0	17/08/2026
SSH0D67	NA00010512	07/07/2026	5541/4	24/08/2026
SSH3G89	NA00010803	08/07/2026	5185/1	24/08/2026
SSM2I47	NA00010137	30/06/2026	5541/4	17/08/2026
SSN3C66	NA00010076	26/06/2026	7056/1	13/08/2026
SYB4C09	NA00010176	01/07/2026	7366/2	17/08/2026
SYC8H99	NA00010148	01/07/2026	5541/3	17/08/2026
SYE3E07	NA00009978	26/06/2026	5541/2	13/08/2026
SYM3B61	NA00010233	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
SYM4H22	NA00009870	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
SYO5C81	NA00010691	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
SYPOC17	NA00010328	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
SYR2E11	NA00010207	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
SYR7D10	NA00009941	07/07/2026	5550/0	24/08/2026
SYV1E84	NA00010272	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
SVV1J81	NA00009774	01/07/2026	5622/2	17/08/2026
SVV8I24	NA00010330	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
SYW0D38	NA00009384	30/06/2026	5568/0	17/08/2026
SYV5J90	NA00009879	25/06/2026	7633/2	10/08/2026
SYV9I59	NA00010690	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
TCAB834	NA00010251	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
TCD0F52	NA00010291	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
TCF7C90	NA00009843	25/06/2026	5185/1	10/08/2026
TCG9H86	NA00010134	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
TCI3I92	NA00009823	24/06/2026	6050/1	10/08/2026
TCL0E44	NA00010492	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
TCL3I20	NA00010422	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
TCM4D08	NA00010404	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
TCO2F81	NG00002155	02/07/2026	5878/0	20/08/2026
TCT6F27	NA00010597	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
TCT7I50	NA00010733	07/07/2026	7340/0	24/08/2026
TCX4E56	NA00010406	03/07/2026	7340/0	20/08/2026
TDC2J79	NA00010084	02/07/2026	5525/0	17/08/2026
TDF1G24	NA00009775	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
TDH8I38	NA00010698	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
TDL8I84	NA00010654	07/07/2026	7340/0	24/08/2026
TDL8I84	NA00010676	07/07/2026	5967/0	24/08/2026
TDP2A98	NA00010324	02/07/2026	5185/1	17/08/2026
TDQ0I86	NA00010133	29/06/2026	7633/2	14/08/2026
TDTOB57	NA00010174	03/07/2026	5452/2	20/08/2026
TDTS5C34	NA00010384	03/07/2026	5550/0	20/08/2026
TDU6F66	NA00010165	02/07/2026	5541/2	17/08/2026
TDU9D50	NA00010578	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
TEB5F89	NA00009893	25/06/2026	7366/2	10/08/2026
TEB5F89	NA00010554	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
TEJ7A65	NA00010348	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
TEQ4D30	NA00010526	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
TEQ6E28	NA00010341	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
TEQ6E64	NA00010140	30/06/2026	5452/6	17/08/2026
TER3I82	NA00010562	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
TET2F55	NA00009853	25/06/2026	7340/0	10/08/2026
TEV2I88	NA00009783	25/06/2026	6050/1	10/08/2026
TGJ6H24	NA00009824	24/06/2026	7340/0	10/08/2026
TTB2G53	NA00010414	03/07/2026	7340/0	20/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

TTB2G53	NA00010478	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
TUY9J68	NA00010692	08/07/2026	7340/0	24/08/2026
TXG4I24	NA00010662	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
TXH9J00	NA00010203	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
TXK2F79	NA00010553	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
TXX8G98	NA00010035	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
TYA7C65	NA00010170	02/07/2026	5541/2	17/08/2026
TYG1A89	NA00010192	07/07/2026	6050/1	24/08/2026
TYI0C38	NA00010005	02/07/2026	7366/2	17/08/2026
TYJ5A14	NA00010340	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
TYJ9E03	NA00010490	06/07/2026	7633/2	21/08/2026
TYJ9E03	NA00010595	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
TYM0F05	NG00002150	26/06/2026	7633/2	13/08/2026
TYN9E36	NA00010205	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
TYR2A87	NA00010122	01/07/2026	6050/1	17/08/2026
TYY3B49	NG00002158	05/07/2026	6050/1	20/08/2026
TYY9C82	NA00010540	06/07/2026	5185/1	21/08/2026
TYY9D80	NA00010162	02/07/2026	7633/2	17/08/2026
TZD1J50	NA00010377	03/07/2026	5541/2	20/08/2026
TZU4I28	NA00010280	02/07/2026	7340/0	17/08/2026
TZU4I28	NA00010497	06/07/2026	7340/0	21/08/2026
TZY0G08	NA00010515	07/07/2026	5185/1	24/08/2026
UIX7D24	NA00009901	26/06/2026	5550/0	13/08/2026
UIX8I44	NA00009867	01/07/2026	7633/2	17/08/2026
UIY4H12	NA00010125	01/07/2026	7633/1	17/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 23/2026

PREF. DE MG NOVA SERRANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 23/2026

Em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados neste edital. O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até 30 dias da data deste edital. Os formulários poderão ser retirados e entregues PESSOALMENTE na Superintendência de Trânsito e Transporte (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA), à Rua Messias Augusto da Silva, nº 19300 - bairro Adalberto Ferreira do Amaral, Nova Serrana - MG, CEP. 35.527-798, ou enviados VIA CORREIOS para Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Park Dona Gumerinda Martins, Nova Serrana - MG, CEP 35.524-100 (de preferência mediante aviso de recebimento). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37)3226-3301.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DHX6279	NA00008708	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
DZX8422	NA00008718	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
EEK6H93	NA00008624	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
EPF7874	NG00001900	04/05/2026	5185/1	R\$195,23	21/08/2026
ETA7668	NA00008608	02/05/2026	6068/1	R\$195,23	21/08/2026
EZH3G96	NG00001927	01/05/2026	6050/1	R\$293,47	21/08/2026
FGL3D67	NA00008573	06/05/2026	5541/2	R\$195,23	24/08/2026
GAB6561	NG00001894	04/05/2026	5185/1	R\$195,23	21/08/2026
GCQ4H83	NG00001941	05/05/2026	5568/0	R\$195,23	24/08/2026
GKT2737	NA00008722	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
GMS8C64	NA00008618	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
GRV0330	NA00008717	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
GTMO097	NA00008616	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
GUW4J32	NA00007488	06/05/2026	5185/2	R\$195,23	24/08/2026
GUU6565	NA00008707	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
GWZ1J23	NA00008605	01/05/2026	5509/0	R\$130,16	21/08/2026
GXM4545	NG00001891	29/04/2026	7633/2	R\$293,47	17/08/2026
GYH7J38	NA00008606	02/05/2026	5509/0	R\$130,16	21/08/2026
GYS5I87	NA00008720	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
GZM3612	NA00008709	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
GZU3F25	NA00008653	06/05/2026	6041/2	R\$195,23	24/08/2026
GZW4769	NA00008614	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
GZW4769	NA00008711	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
HAI0717	NG00001934	02/05/2026	5037/1	R\$586,94	21/08/2026
HAY9939	NG00001951	04/05/2026	5185/1	R\$195,23	21/08/2026
HBS7496	NA00008706	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
HOG8004	NA00008680	06/05/2026	5568/0	R\$195,23	24/08/2026
HDP9G65	NA00008602	30/04/2026	5720/0	R\$195,23	17/08/2026
HEF5G11	NA00008633	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
HEF6D37	NA00008630	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
HEI9C46	NA00008597	30/04/2026	5185/1	R\$195,23	17/08/2026
HEV1070	NG00001921	26/04/2026	5568/0	R\$195,23	14/08/2026
HFP8D94	NG00001903	21/04/2026	5452/2	R\$195,23	10/08/2026
HFT1550	NA00008647	06/05/2026	6050/1	R\$293,47	24/08/2026
HGG1J57	NA00008641	06/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
HIE1G57	NG00001933	01/05/2026	7340/0	R\$130,16	21/08/2026
HIK3B66	NA00008621	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
HIZ0816	NA00008755	07/05/2026	6041/2	R\$195,23	24/08/2026
HKO6D71	NG00001896	04/05/2026	5185/1	R\$195,23	21/08/2026
HKO6D71	NG00001920	26/04/2026	5452/6	R\$195,23	14/08/2026
HLJ3A60	NA00008570	05/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
HLN8907	NA00008629	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
HLV7I49	NG00001895	04/05/2026	5185/1	R\$195,23	21/08/2026
HLW7E31	NA00008560	05/05/2026	6041/2	R\$195,23	24/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

HLV5H84	NG00001889	24/04/2026	7366/2	R\$130,16	14/08/2026
HNK9H44	NG00001899	04/05/2026	5185/1	R\$195,23	21/08/2026
HNX5826	NA00008683	06/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
HPC7108	NA00008659	07/05/2026	6041/2	R\$195,23	24/08/2026
KUS4300	NA00008627	05/05/2026	7366/2	R\$130,16	24/08/2026
NGQ8F07	NA00008619	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
NYQ8514	NG00001925	30/04/2026	7366/2	R\$130,16	17/08/2026
OGD0C02	NA00008702	06/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
OLT1H41	NA00008752	07/05/2026	5541/2	R\$195,23	24/08/2026
OLZ1D81	NA00008622	05/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
OLZ1D81	NA00008710	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
OLZ9537	NA00008643	06/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
OPB2211	NA00008648	06/05/2026	6050/1	R\$293,47	24/08/2026
OQU1689	NA00008660	07/05/2026	6041/1	R\$195,23	24/08/2026
ORH3C56	NA00008701	06/05/2026	5720/0	R\$195,23	24/08/2026
OTH2A03	NA00008642	06/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
OWR4H20	NA00008567	05/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
OXD1I58	NA00008684	06/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
OXH8801	NA00008565	05/05/2026	5541/2	R\$195,23	24/08/2026
OXT1J02	NA00008693	07/05/2026	5967/0	R\$1.467,35	24/08/2026
PHI6A66	NA00008596	30/04/2026	5185/1	R\$195,23	17/08/2026
PNH0H05	NG00001930	01/05/2026	7633/2	R\$293,47	21/08/2026
PNH0H05	NG00001931	01/05/2026	5185/1	R\$195,23	21/08/2026
PSS0A75	NA00008652	06/05/2026	6041/2	R\$195,23	24/08/2026
PVL1E89	NG00001905	24/04/2026	5460/0	R\$130,16	14/08/2026
PWJ4A11	NG00001910	26/04/2026	5452/6	R\$195,23	14/08/2026
PZB1E34	NG00001926	01/05/2026	5274/1	R\$2.934,70	21/08/2026
PZL4J30	NA00008626	05/05/2026	7340/0	R\$130,16	24/08/2026
QDV7C63	NG00001907	24/04/2026	6602/0	R\$293,47	14/08/2026
QMW3A40	NG00001914	26/04/2026	5380/0	R\$130,16	14/08/2026
QOD5D33	NA00008595	30/04/2026	6378/0	R\$195,23	17/08/2026
QOF7B22	NA00008563	05/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
QQF2627	NA00008559	05/05/2026	5819/1	R\$880,41	24/08/2026
QQF2637	NA00008558	05/05/2026	5819/1	R\$880,41	24/08/2026
QQF2654	NA00008561	05/05/2026	5819/1	R\$880,41	24/08/2026
QQG7E27	NG00001901	21/04/2026	6858/0	R\$293,47	10/08/2026
QQI4E60	NA00008594	30/04/2026	7340/0	R\$130,16	17/08/2026
QUN7D28	NG00001932	01/05/2026	7633/2	R\$293,47	21/08/2026
RET1E77	NA00008372	05/05/2026	6041/1	R\$195,23	24/08/2026
RME4E48	NA00008690	07/05/2026	5738/0	R\$293,47	24/08/2026
RMJ8C73	NA00008694	07/05/2026	5967/0	R\$1.467,35	24/08/2026
RNE6F07	NA00008649	06/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
RNY8G00	NA00008661	07/05/2026	6041/2	R\$195,23	24/08/2026
RUC2C77	NA00008609	02/05/2026	6068/1	R\$195,23	21/08/2026
SCN1F45	NG00001924	30/04/2026	5274/1	R\$2.934,70	17/08/2026
SHC1J83	NA00008700	07/05/2026	5541/2	R\$195,23	24/08/2026
SIC2E07	NA00008712	07/05/2026	5185/1	R\$195,23	24/08/2026
SIY1F83	NA00008628	05/05/2026	7366/2	R\$130,16	24/08/2026
SJF6I22	NA00005514	19/11/2025	6068/1	R\$195,23	20/08/2026
SSL8F20	NA00008691	07/05/2026	5568/0	R\$195,23	24/08/2026
SUF9C99	NA00008612	02/05/2026	6068/1	R\$195,23	21/08/2026
SYL4E61	NG00001902	21/04/2026	7340/0	R\$130,16	10/08/2026
SYO7E14	NA00008598	30/04/2026	5185/1	R\$195,23	17/08/2026
TCL3G77	NA00008686	07/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
TCL3G77	NA00008687	07/05/2026	6041/2	R\$195,23	24/08/2026
TCZ6A19	NA00008599	30/04/2026	5185/1	R\$195,23	17/08/2026
TDE2A19	NA00008374	05/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
TEC9C26	NA00008655	06/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
TEW3H82	NG00001936	03/05/2026	7056/1	R\$293,47	21/08/2026
TEW3H82	NG00001937	03/05/2026	5010/0	R\$880,41	21/08/2026
TEW3H82	NG00001938	03/05/2026	7030/1	R\$293,47	21/08/2026

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

TEW3H82	NG00001939	03/05/2026	5118/0	R\$880,41	21/08/2026
TEW3H82	NG00001940	03/05/2026	7340/0	R\$130,16	21/08/2026
TFC9C76	NG00001956	05/05/2026	6726/1	R\$195,23	24/08/2026
TFV9C76	NG00001955	05/05/2026	5010/0	R\$880,41	24/08/2026
TFV9C76	NG00001957	05/05/2026	6645/0	R\$195,23	24/08/2026
TFV9C76	NG00001958	05/05/2026	7340/0	R\$130,16	24/08/2026
TFV9C76	NG00001959	05/05/2026	6769/0	R\$130,16	24/08/2026
TFV9C76	NG00001960	05/05/2026	6726/1	R\$195,23	24/08/2026
TGM0D66	NA00008646	06/05/2026	6050/1	R\$293,47	24/08/2026
TWY1F07	NA00008571	05/05/2026	7633/2	R\$293,47	24/08/2026
TWZ4G17	NA00008753	07/05/2026	5541/2	R\$195,23	24/08/2026
TYH1A09	NA00008696	07/05/2026	5541/2	R\$195,23	24/08/2026

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

EDITAL SEMEC Nº 04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

EDITAL SEMEC Nº 04/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOVA SERRANA/MG

CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO BANCO REGIONAL DE INTERESSADOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Resoluções SEMEC nº 01/2026 e 04/2026, bem como o Edital SEMEC nº 01/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo para cadastro no Banco Regional de Interessados, com o intuito de agilização das contratações temporárias para atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação de candidatos interessados em vagas de contrato temporário em âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Serrana para composição ou atualização de dados do Banco Regional de Interessados, visando conferir agilidade em futuras eventuais contratações, conforme necessidade da Administração.

1.2. O cadastro possui caráter organizacional e facultativo, não constituindo nova inscrição em processo seletivo.

1.3. A formação/atualização do Banco Regional de Interessados abrangerá os seguintes cargos:

I – Professor de Educação Básica I (PEB I);

II – Professor de Educação Básica II (PEB II);

III – Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I – Monitor I.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Convocação	17/07/2026
2	Período para cadastro de região para contratação	17/07/26 a 26/07/26
3	Divulgação da lista preliminar de candidatos classificados por região (Banco Regional de Interessados)	28/07/2026
4	Período de recurso	29/07/2026 a 30/07/2026
5	Divulgação da Lista Definitiva (Banco Regional de Interessados)	31/07/2026

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Bairro Parque D. Gumercinda Martins



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

3. DO PERÍODO DE CADASTRO

3.1. O cadastro no Banco Regional de Interessados deverá ser realizado conforme previsto no cronograma.

3.2. Não serão aceitas opções realizadas fora do prazo estabelecido.

4. DA FORMA DE OPÇÃO PELA REGIÃO OU REGIÕES DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A opção pela região de interesse para contratação deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, cujo acesso será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação através do seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/E3ceC4Pg8YMnN1Xt8>

4.2. No ato da manifestação, o candidato deverá:

I – selecionar uma ou mais regiões de interesse, conforme Anexo Único da Resolução SEMEC 04/2026;

II – informar seus dados de contato, especialmente e-mail e telefone.

III – informar em qual prioridade de contratação será vinculado, nos termos do art. 11 da Resolução SEMEC 01/2026;

IV – declarar sua titulação de escolaridade e experiência profissional, caso o cadastro seja realizado por candidato não inscrito em Processo Seletivo ou Concurso Público municipal vigente.

4.3. O candidato ficará vinculado às regiões escolhidas durante toda a vigência da lista ativa.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CADASTRO

5.1. A ausência de manifestação de interesse pela região não implicará exclusão do candidato do processo seletivo, tampouco alteração de sua classificação na lista geral, porém, será interpretada como manifestação de desinteresse nas vagas ofertadas por meio de contratação regionalizada.

5.2. A lista formada respeitará rigorosamente a ordem de classificação no concurso público municipal ou processo seletivo vigente.

5.3 Será permitida a adesão ao Banco Regional de Interessados por candidatos habilitados que não estejam classificados em listas de concurso público ou processo seletivo vigente. Esses candidatos serão posicionados após o último classificado do respectivo certame, quando houver, e terão sua ordem definida com base nas informações prestadas no ato do cadastro.

6. DA VIGÊNCIA DO BANCO REGIONAL

6.1. O Banco Regional de Interessados terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Bairro Parque D. Gumercinda Martins

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

6.2. Durante esse período, as vagas que surgirem serão ofertadas exclusivamente aos candidatos integrantes da lista ativa regional, observada a ordem de classificação.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. As vagas serão previamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.2. Após a publicação, os candidatos integrantes do Banco Regional de Interessados serão notificados por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens.

7.3. O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esgotada a lista ativa regional, será utilizada a lista geral do processo seletivo, conforme regras vigentes.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Serrana, 17 de julho de 2026

Willian Carlos Ferreira Barcelos
Secretário Municipal de Educação
Nova Serrana – MG

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

DIVERSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Objeto: celebração de parceria entre o Município de Nova Serrana e Organização da Sociedade Civil (OSC) para a organização, produção, coordenação e execução do evento em comemoração ao **Dia da Consciência Negra**, a ser realizado nos dias **06, 07 e 08 de novembro de 2026**, na **Praça da Lagoa**, compreendendo a promoção de ações de valorização da cultura afro-brasileira, oficinas de capoeira, vivências e dinâmicas da cultura afro, apresentações artísticas e culturais, rodas de conversa, manifestações da cultura popular, atividades educativas, fornecimento de materiais e insumos, estrutura, equipamentos, equipe técnica, comunicação, segurança, apoio logístico e demais serviços necessários à plena execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, mediante formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 20/2026, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A celebração da presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público na realização do evento em comemoração ao Dia da Consciência Negra, com programação voltada à valorização da cultura afro-brasileira, ao reconhecimento da contribuição histórica, social, cultural e econômica da população negra para a formação da sociedade brasileira e ao fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

O evento será realizado na Praça da Lagoa, entre os dias 06 e 08 de novembro de 2026, contemplando oficinas de capoeira, dinâmicas culturais, apresentações artísticas, manifestações da cultura afro-brasileira, atividades educativas, ações de integração comunitária e demais iniciativas voltadas ao combate ao racismo, à valorização da diversidade e à preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro.

A proposta encontra fundamento na Constituição da República, que assegura o pleno exercício

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

dos direitos culturais, determina ao Poder Público a proteção e valorização das manifestações das diferentes matrizes formadoras da sociedade brasileira, bem como na competência municipal para promover ações de interesse local voltadas à cultura, ao esporte, ao lazer e à inclusão social.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Nova Serrana autoriza e estimula a atuação do Município na promoção da cultura, da igualdade de oportunidades, do esporte, do lazer e da valorização das manifestações culturais, incentivando iniciativas que fortaleçam a cidadania, a diversidade cultural e a participação popular.

Dessa forma, a parceria mostra-se adequada para viabilizar a realização de um evento de relevante interesse público, ampliando o acesso da população às manifestações da cultura afro-brasileira, promovendo educação antirracista, inclusão social, convivência comunitária e valorização da identidade cultural, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de **01 (uma) Organização da Sociedade Civil** para celebração de Termo de Fomento com o Município de Nova Serrana, destinada à organização, produção, coordenação e execução do evento em comemoração ao **Dia da Consciência Negra**, compreendendo:

- 02 oficinas de capoeira;
- Apresentações de grupos de capoeira;
- Oficinas e dinâmicas sobre cultura afro-brasileira;
- Apresentações de dança afro;
- Apresentações musicais com temática afro-brasileira;
- Rodas de conversa sobre igualdade racial;
- Espaço destinado ao artesanato e à gastronomia afro-brasileira
- Atividades recreativas para crianças com temática de valorização da diversidade;
- Estrutura completa de palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, segurança, brigadistas, limpeza e equipe de apoio.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

1.2. O evento será realizado nos dias **06, 07 e 08 de novembro de 2026**, na **Praça da Lagoa**, no Município de Nova Serrana/MG.

1.3. Como condição de participação e incentivo ao fortalecimento das organizações locais, as instituições proponentes deverão possuir sede e atividade regular no Município de Nova Serrana/MG.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA

2.1. A parceria de que trata este Edital será formalizada mediante **Termo de Fomento**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto proposto, nos termos do plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil selecionada.

2.2. O presente procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 20/2026 e, subsidiariamente, pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global máximo estimado para a celebração da parceria objeto deste Edital é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, bem como a compatibilidade da proposta selecionada com o Plano de Trabalho aprovado.

3.1.1. As despesas eventualmente realizadas em valor superior ao montante previsto na cláusula 3.1 não poderão ser imputadas ao Município, devendo ser integralmente suportadas pela Organização da Sociedade Civil proponente, a título de **contrapartida voluntária**, sem direito a reembolso, complementação de repasse ou reequilíbrio financeiro da parceria.

3.2. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual deverá ser expressamente indicada no respectivo instrumento de formalização, sendo indispensável a comprovação da correspondente reserva ou disponibilidade orçamentária antes da celebração do ajuste.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

3.3. A celebração do **Termo de Fomento** ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à observância do interesse público e à conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas.

3.4. A aprovação da proposta no presente Chamamento Público não assegura à organização da sociedade civil o direito à celebração da parceria, tampouco ao recebimento de recursos financeiros, permanecendo a formalização do ajuste condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem no conceito previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, regularmente constituídas, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência, cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sede no município de Nova Serrana, experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de atividade de natureza semelhante, capacidade técnica e operacional compatível com a execução pretendida, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.2. Somente poderá participar deste Chamamento Público a organização da sociedade civil que não incorra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas na legislação de regência, em especial no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e que demonstre possuir estrutura física, recursos humanos e condições operacionais adequadas à execução do objeto da parceria.

4.3. Quando a natureza do objeto da parceria exigir inscrição, registro, credenciamento ou vinculação junto a conselho setorial, órgão regulador ou cadastro específico da respectiva política pública, a organização da sociedade civil deverá comprovar o atendimento dessa exigência por ocasião da fase de habilitação.

CLÁUSULA 5ª - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no prazo e na forma definidos neste edital, os seguintes documentos:

I. estatuto social registrado e suas alterações, se houver;

II. ata de eleição e posse da diretoria atualmente em exercício;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

- III. comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- IV. certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (art. 16, V, Decreto Municipal nº 20/2026);
- V. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- VI. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de atividades similares;
- VII. declaração acerca da inexistência de impedimentos para celebrar parceria com a Administração Pública;
- VIII. declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade operacional;
- IX. Plano de Trabalho ou proposta técnica, conforme modelo e orientações constantes dos anexos.

5.2. A Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da proposta, da isonomia entre os participantes ou da essência da documentação exigida.

CLÁUSULA 6ª - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Sisamo (<https://sisamo.com.br/mrosc/mg/nova-serrana/prefeitura/Login>), dentro do prazo consignado no cronograma oficial do edital.
- 6.2. A proposta, consubstanciada em **Plano de Trabalho**, deverá conter, no mínimo, a descrição da realidade a ser enfrentada, o nexos entre essa realidade e as ações propostas, as metas e os indicadores de resultado, a metodologia de execução, os prazos, a equipe envolvida, a capacidade de atendimento da demanda, o orçamento detalhado (plano de aplicação) e o valor global pretendido, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que: não contemplem os elementos mínimos exigidos; apresentem valor global superior ao teto previsto; estejam em desacordo com o objeto do edital; sejam manifestamente inexequíveis; ou contrariem normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.4. A apresentação da proposta pela entidade constitui manifestação expressa de ciência, compreensão e aceitação integral de todas as disposições, condições e exigências estabelecidas neste edital.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O cronograma do presente chamamento observará as seguintes etapas e prazos:

I. publicação do edital no Diário Oficial do Município (art. 26 da Lei 13.019/2014);

II. envio das propostas e documentos;

III. análise pela Comissão de Seleção;

IV. divulgação do resultado preliminar;

V. prazo recursal;

VI. julgamento dos recursos;

VII. homologação e publicação do resultado final;

VIII. convocação da OSC selecionada e assinatura do Termo de Fomento.

Etapas	Descrição	Data
1	Publicação do edital de chamamento público	17/07/2026
2	Envio de propostas pelas OSCs interessadas	18/07/2026 até 17/08/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	18/08/2026 até 19/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	20/08/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21/08/2026 até 25/08/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/08/2026 até 28/08/2026
7	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo	29/08/2026, prorrogado para 31/08/2026
8	Convocação da OSC selecionada.	31/08/2026 até 20/09/2026, prorrogado para 21/09/2026 (segunda-feira)

CLÁUSULA 8ª - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, mediante petição fundamentada, no prazo previsto no cronograma do Chamamento Público.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, será facultada a interposição de recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma do Chamamento Público, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o julgamento motivado pela autoridade competente.

8.3. As impugnações e os recursos deverão ser apresentados, preferencialmente, pelo mesmo meio oficial utilizado para a entrega das propostas, admitindo-se, em caráter excepcional, a utilização do endereço eletrônico: convenios2@novaserrana.mg.gov.br.

CLÁUSULA 9ª - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção previamente designada, observados os princípios da imparcialidade, da motivação, da transparência e do julgamento objetivo.

9.2. O membro da Comissão de Seleção que se encontrar em situação de impedimento ou conflito de interesses deverá declarar-se suspeito ou impedido, conforme o caso, e será substituído na forma deste Edital e da legislação aplicável.

9.3. O julgamento das propostas terá natureza eliminatória e classificatória e observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, com indicação clara da metodologia de avaliação e da respectiva distribuição de pontuação.

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A análise preliminar da proposta considerará critérios objetivos referentes à experiência institucional da organização da sociedade civil, ao impacto social da proposta e à sua adequação à política pública a que se vincula o presente Chamamento Público.

10.1.1. Nesta fase, serão observados os critérios de julgamento, a metodologia e a pontuação máxima previstos no quadro a seguir.

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Experiência institucional e comprovação de	Grau pleno de atendimento: demonstra experiência prévia, contínua e comprovada na execução de atividades, projetos, serviços ou ações compatíveis	20,0

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
atuação na área do objeto	com o objeto da parceria (20,0 pontos) . Grau satisfatório de atendimento: demonstra experiência prévia parcial ou suficiente, ainda que não ampla, na execução de atividades, projetos, serviços ou ações semelhantes ao objeto da parceria (10,0 pontos) . Grau insatisfatório de atendimento: demonstra experiência limitada, genérica ou insuficientemente comprovada (5,0 pontos) . Não atendimento: não comprova experiência prévia compatível com o objeto (0,0 ponto) .	
(B) Impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública	Grau pleno de atendimento: a proposta revela elevado impacto social, atendimento relevante ao público-alvo e coerência com a política pública objeto do chamamento público (30,0 pontos) . Grau satisfatório de atendimento: a proposta apresenta impacto social adequado, alcance compatível com o objeto e consonância suficiente com a política pública correspondente ao chamamento (20,0 pontos) . Grau insatisfatório de atendimento: a proposta apresenta impacto reduzido, alcance limitado ou fraca aderência à política pública correspondente ao chamamento (10,0 pontos) . Não atendimento: a proposta não demonstra adequação à política pública correspondente ao chamamento (0,0 ponto) .	30,0

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
Fase 1	TOTAL (A+B)	50,0

10.1.2. Será eliminada do presente Chamamento Público a proposta que, no critério “impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública”, obtiver a avaliação de não atendimento, correspondente à pontuação 0,0 (zero) ponto, por não demonstrar adequação à política pública objeto do certame.

10.2. Após a conclusão da primeira fase de avaliação, a Comissão de Seleção realizará, em segunda fase, a análise do Plano de Trabalho da entidade, atribuindo-lhe pontuação máxima de 50,0 (cinquenta) pontos, conforme os critérios a seguir estabelecidos:

Item	Critério de avaliação	Descrição do quesito	Pontuação máxima
1	Diagnóstico da realidade	O Plano de Trabalho descreve de forma clara e objetiva a realidade a ser transformada pela parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas propostas.	10,0
2	Definição de metas e ações	O Plano de Trabalho apresenta metas a serem atingidas e define, com clareza, as atividades, ações ou projetos a serem executados para o alcance do objeto da parceria.	10,0
3	Plano de aplicação	Foi apresentado orçamento detalhado, com discriminação adequada das receitas e despesas necessárias à execução da parceria, de forma compatível com o objeto proposto.	10,0
4	Cronograma de execução	O Plano de Trabalho contempla cronograma de execução com a indicação das etapas, fases e prazos	10,0

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Item	Critério de avaliação	Descrição do quesito	Pontuação máxima
		previstos para a realização das ações.	
5	Metodologia e aferição de resultados	O Plano de Trabalho estabelece a metodologia de execução das ações e a forma de aferição do cumprimento das metas, com definição dos respectivos parâmetros de avaliação.	10,0
	Fase 2	TOTAL (1+2+3+4+5)	50,0

10.3. A classificação final das entidades participantes será apurada com base no somatório da pontuação obtida nas duas fases, observando-se o limite máximo de 100,0 (cem) pontos, sendo considerada melhor classificada a entidade que obtiver a maior nota final.

10.4. Em caso de empate na nota final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. maior pontuação na segunda fase de avaliação, relativa ao Plano de Trabalho;

II. maior pontuação no critério impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública;

III. maior tempo de constituição da entidade;

IV. persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.

10.5. Será desclassificada a entidade que obtiver nota final igual ou inferior a 70,0 (setenta) pontos, considerada a soma das pontuações atribuídas nas duas fases de avaliação previstas neste Edital.

CLÁUSULA 11ª - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, da verificação da regularidade documental da entidade selecionada, da emissão dos pareceres técnico e jurídico cabíveis, da designação do gestor da parceria e da Comissão de

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Monitoramento e Avaliação, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente.

11.2. A aprovação da proposta não gera direito subjetivo à celebração da parceria, caso venha a ser verificada, supervenientemente, a existência de impedimento legal, a ausência de disponibilidade orçamentária, a desconformidade documental ou qualquer outra circunstância impeditiva devidamente motivada.

CLÁUSULA 12ª - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e depositados em conta bancária específica vinculada à parceria, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Toda movimentação financeira dos recursos da parceria deverá ocorrer exclusivamente por meio da conta bancária específica a ela vinculada, sendo vedada a utilização de conta diversa, sob pena de caracterização de irregularidade na execução financeira e na prestação de contas.

CLÁUSULA 13ª - DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante verificação do cumprimento das metas, dos indicadores pactuados e da regular aplicação dos recursos públicos.

13.2. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no instrumento celebrado, mediante a apresentação de relatórios de execução do objeto, demonstrativos financeiros, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à aferição dos resultados alcançados e da regularidade da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo de outras

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

previstas na legislação aplicável e no instrumento de parceria:

- I. executar integralmente o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. manter, durante toda a execução da parceria, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- III. aplicar os recursos públicos exclusivamente nas finalidades previstas no instrumento de parceria e no Plano de Trabalho;
- IV. permitir e facilitar o acompanhamento, o monitoramento, a supervisão e a fiscalização pelos órgãos e agentes públicos competentes;
- V. manter escrituração contábil regular, bem como a guarda da documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos;
- VI. comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da parceria;
- VII. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou administrativa entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da entidade.

14.2 - DA PUBLICIDADE:

- I. Todo material de divulgação, mobiliário urbano, brindes e itens de distribuição gratuita deverão, obrigatoriamente, exibir a logomarca oficial do Município de Nova Serrana, identificando-o como o ente fomentador e idealizador da ação.
- II. A publicidade das ações decorrentes desta parceria deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo terminantemente vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

III. É indispensável a submissão prévia de todas as peças e materiais de divulgação à análise e aprovação formal da Secretaria Municipal de Comunicação, sendo vedada sua produção ou veiculação sem a devida autorização expressa.

IV. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Organização da Sociedade Civil (OSC) às sanções administrativas previstas no Art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 15ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1. Constituem obrigações da Administração Pública, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I. acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

II. proceder à liberação dos recursos financeiros, na forma pactuada, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

III. analisar a prestação de contas e os relatórios de execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil;

IV. expedir orientações, notificações e determinações necessárias à adequada execução do objeto da parceria;

V. adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade na execução da parceria ou na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 16ª - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil que se enquadre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Também é vedada a aprovação de proposta que apresente incompatibilidade material com o objeto deste Chamamento Público, ausência de capacidade técnica ou operacional, orçamento

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

inconsistente, previsão de utilização indevida dos recursos públicos ou qualquer outra desconformidade que comprometa a legalidade, a legitimidade ou a exequibilidade da parceria.

CLÁUSULA 17ª - DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o instrumento celebrado ou com a legislação aplicável, a Administração Pública poderá aplicar à entidade parceira, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis, inclusive advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20/2026.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO E DA DEVOLUÇÃO DE SALDOS

18.1. A parceria poderá ser rescindida nas hipóteses previstas em lei e no instrumento celebrado, inclusive por inadimplemento, descumprimento do objeto, ocorrência de irregularidade grave, superveniência de interesse público devidamente motivado ou por quaisquer outras causas legalmente admitidas.

18.2. Havendo saldo remanescente de recursos, rendimentos de aplicação financeira não utilizados ou glosa de despesas consideradas irregulares, a entidade parceira deverá promover a devolução dos respectivos valores ao erário, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da parceria dele resultante que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos que o acompanham, incluindo o

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

modelo de proposta ou Plano de Trabalho, as declarações obrigatórias e os demais formulários necessários à instrução do procedimento.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 20/2026 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Nova Serrana/MG, 17 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LAZARO CAMILO

Secretário Municipal de Cultura

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, entidade de Direito Público, com sede na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Park Dona Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.385/0001-59, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Fábio José de Oliveira, portador do CPF nº 928.924.936.68 e Carteira de Identidade nº M 6.892.361, e a entidade _____, com fundamento no que dispõem a *Lei Federal nº 13.019/2014* e suas alterações, *Decreto Municipal nº 20/2026*, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a colaboração institucional com a (o) _____, com a finalidade de repassar à instituição o recurso referente a _____, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e inseparável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO

2.1. O valor global dos recursos públicos da parceria é de `R\$ \_\_\_\_\_`, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

3.1. Este instrumento terá vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo mediante solicitação justificada apresentada em até 30 (trinta) dias antes do término, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 42, VI, da Lei nº 13.019/2014.

3.2. A Administração Pública promoverá a prorrogação de ofício quando der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso.

3.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial de Nova Serrana, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- O repasse do recurso no total R\$ _____ (_____), obedecerá ao cronograma de desembolso, da seguinte maneira:

- A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

- Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício

- Os recursos a serem repassados para os parceiros para a plena execução do objeto deste Termo, incluindo os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, em conta específica da entidade, qual seja, Agência: _____, Número da Conta: _____, banco _____.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2. As despesas eventualmente realizada pela entidade em valor superior ao pactuado no instrumento de parceria será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, excetuando-se apenas os casos em que houve formalização prévia e expressa de termo aditivo. Nessa hipótese, os valores excedentes serão considerados contrapartida voluntária da Organização da Sociedade Civil, não gerando qualquer obrigação financeira adicional ao Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: efetuar os repasses financeiros; acompanhar e fiscalizar a execução; apreciar e julgar as contas; orientar a OSC e divulgar o objeto da parceria.

6.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho e a Lei nº 13.019/2014;

II - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos;

III - Adotar métodos usuais do setor privado nas contratações, observando os princípios da legalidade e economicidade;

IV - Movimentar recursos mediante transferência eletrônica identificável, admitido pagamento em espécie limitado a 1% do valor global em caráter excepcional;

V - Prestar contas no prazo e forma estabelecidos;

VI - Devolver saldos financeiros remanescentes em até 30 (trinta) dias após o término;

VII - Permitir o livre acesso de agentes públicos, controle interno e Tribunal de Contas a documentos e locais de execução;

VIII - Manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos;

IX - Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1. Poderão ser pagas despesas essenciais à execução do objeto previstas no Plano de Trabalho (art. 45 da Lei nº 13.019/2014), incluindo: remuneração de equipe e encargos; diárias e alimentação; custos indiretos (internet, aluguel, utilidades); bens de consumo; equipamentos permanentes; serviços de terceiros e adequação de acessibilidade.

7.2. A remuneração da equipe deve observar o valor de mercado e o teto do Executivo municipal, vedado o pagamento a parentes até o 2º grau de dirigentes da OSC ou agentes públicos envolvidos.

7.3. É vedado o uso de recursos para finalidade alheia ao objeto, pagamento de servidor público, juros/multas (salvo atraso da Administração), publicidade de promoção pessoal e despesas fora da vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia.

8.2. A alteração do valor global será formalizada por termo aditivo, admitindo-se acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do *Decreto Municipal nº 20/2026*. Não há limite percentual para supressões. O percentual de acréscimo poderá ser superior em situações excepcionais mediante ateste de indispensabilidade pelo administrador público.

8.3. Remanejamentos de recursos, alteração de itens ou indicação de crédito futuro serão formalizados por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão de titularidade da Administração Pública, que decidirá, ao término, pela manutenção em sua propriedade, doação à OSC (se não necessários à continuidade) ou doação a terceiros de interesse social.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1. A OSC providenciará as autorizações para que a Administração Pública utilize, sem ônus e em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual decorrentes da parceria (*Leis nº 9.279/1996 e 9.610/1998*).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA

11.1. O agente público responsável pela gestão, controle e fiscalização é o *Secretário*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O monitoramento será realizado pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº xxx/xxxx, utilizando-se de visita técnica in loco, ferramentas tecnológicas e análise documental.

12.2. A Comissão será composta por agentes públicos designados, podendo contar com apoio técnico de terceiros, nos termos do §1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. O monitoramento realizado pela Comissão designada pela Portaria nº xx/xxxx, homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação até 7 (sete) dias antes do término da vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes se submetem, na íntegra, ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 20/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas demais normas que regulamentam a espécie.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

13.2. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 20/2026 e, subsidiariamente, pela legislação pátria aplicável às parcerias público-privadas e aos convênios, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico do MROSC.

13.3. As partes declaram conhecer integralmente a legislação de regência, não podendo alegar desconhecimento das normas aplicáveis para justificar descumprimento contratual ou omissão na execução da parceria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será composta por:

I - relatório de execução do objeto, com descrição das atividades, comparativo de metas e resultados;

II - relatório de execução financeira, com relação de despesas e receitas, extratos bancários e comprovantes fiscais, nos termos dos arts. 66 a 70 da Lei nº 13.019/2014.

14.2. – A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 20/2026 e em Portaria, caso houver;

A organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do período de 60 (sessenta) dias subsequentes ao respectivo repasse, observadas as disposições deste Decreto e do instrumento de parceria, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 20/2026;

Quando a liberação dos recursos ocorrer de forma parcelada, a prestação de contas deverá ser apresentada de forma mensal, para fins de monitoramento e fiscalização, aplicando-se o prazo previsto no caput a cada parcela recebida, nos termos do §1º do art. 67.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

14.2. O julgamento será de aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição. Em caso de rejeição, os débitos serão atualizados pelo IPCA e juros de mora, com registro no SIGGO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1. Pela execução irregular, a OSC sujeita-se a: advertência, suspensão temporária (até 2 anos) ou declaração de inidoneidade, garantida defesa prévia de 10 (dez) dias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1. O instrumento pode ser denunciado com aviso prévio de 60 (sessenta) dias ou rescindido unilateralmente pela Administração por inexecução ou descumprimento legal, garantido o contraditório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro de Nova Serrana/MG para dirimir conflitos decorrentes desta parceria.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia deste instrumento, o Município de Nova Serrana providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1.988 e no art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Local e data: _____

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ANEXO I – MODELO (REMOVER)

OFÍCIO Nº XX/20XX DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua: **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, no município de Nova Serrana/MG, venho solicitar a Vossa Excelência, em nome da OSC **NOME DA INSTITUIÇÃO**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, autorização para a liberação de recurso referente a Termo de Fomento/Colaboração no valor totalizante de R\$ **XXXX (valor por extenso)**, para execução do Plano de Trabalho em anexo, com a justificativa de **XXXXXXXX**.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxxx** de 20**XX**.

.....
Cargo do Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ANEXO II – MODELO (REMOVER)

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome		CNPJ	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
E-mail da Instituição		Home Page	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Nome	CPF:
------	------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Instituição Bancária			Código Banco:
Nº Agência	Digito Verificador (DV) “Se houver”	Conta nº	Operação nº

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto.
Se houver, incluir os dados de identificação, caso contrário colocar: Não se aplica nos campos
abaixo)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve histórico da OSC;
- Principais ações na área de assistência a população de Nova Serrana;
- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

6.2. Descrição do objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

6.3. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela entidade.

6.4. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto

6.5. Justificativa

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Descrever o nexó entre a realidade, conforme item 5, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6.7. Sustentabilidade da proposta

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.

6.8. Período de execução do objeto

Início: mm/aaaa	Término: mm/aaaa
-----------------	------------------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Meta 1:			Valor (R\$):	
Indicador(es):				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.			mm/aaaa	mm/aaaa

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Metodologia: Detalhar como as atividades serão realizadas.

Período de execução: Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) Art. 46, Inciso I)

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (bens) (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	
---	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Setor de Convênios do Município de Nova Serrana**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Nova Serrana, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO / () REPROVADO.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nova Serrana (MG), de de .

Gestor da Parceria

Secretário Municipal

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO III – MODELO (REMOVER)

ATA DE APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO

Aos **XX** dias do mês de **xxxxxxxxxxxx** de dois mil e vinte e **xxxxxx**, às **xx** horas e **xx** minutos, no (a) **local da reunião**, reuniram-se, em Assembleia, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da OSC **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de aprovar a celebração de convênio para recebimento de recursos.

Após a declaração de abertura dos trabalhos, o (a) senhor (a) **XXXXXX** apresentou a proposta do convênio a ser celebrado com o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, com o objetivo de **descrição detalhada do objeto do convênio**, no valor de R\$ **XXXXXXX**, a qual foi aprovada pelos membros.

Nada mais havendo, o (a) Presidente agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DA ATA, CARGO DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DA ATA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, que correspondem à maioria absoluta dos membros dos órgãos dirigentes.

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxxx** de 20**XX**.

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO IV – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

DA ENTIDADE ATUALIZADA

(art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome	Nº CPF
------	--------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	
Logradouro			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro		Cidade
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()
		Telefone 3 ()

Nome	Nº CPF
------	--------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	
Logradouro			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

Nova Serrana, XX de xxxxxxxx de 20XX.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO V (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **Nome do representante da OSC**, brasileiro(a), **estado civil**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXX**, residente à **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Município de Nova Serrana/MG, na qualidade de representante legal da **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Nova Serrana/MG, DECLARO, sob as penas da lei:

1. Que a organização está regularmente sediada no endereço acima informado, conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal.
2. Que a instituição possui **experiência prévia**, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, tendo executado atividades voltadas à comunidade de Nova Serrana/MG desde **XX/XX/XXXX**, devidamente comprovadas pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e documentos correlatos.
3. Que a organização dispõe de **instalações e condições materiais adequadas** ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, bem como ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.
4. Que não possui prestações de contas pendentes perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública, condição necessária para a contratação com o Município de Nova Serrana/MG.
5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezoito anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

6. Que não há, entre seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo, membros do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera, nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
7. Que todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração da parceria/convenio com o Município de Nova Serrana são **autênticos e verdadeiros**, conforme o disposto no art. 299 do Código Penal.
8. Que é de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a guarda, em meio físico, dos originais dos documentos digitalizados, até o decurso do prazo legal para revisão dos atos praticados no processo, para apresentação sempre que solicitado.

Declaro, por fim, que as informações acima correspondem à verdade e que tenho ciência das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Nova Serrana, XX de xxxxxxx de 20XX.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VI – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

DECLARO para os devidos fins que a **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de Nova Serrana - MG, neste ato representada pelo (a) Presidente **NOME DO PRESIDENTE**, é detentora da conta bancária:

Banco: XXXXXXXXXX
Agência Nº XXXXXXXXXX
Conta Nº XXXXXXXXXX
Operação Nº XXXXXXXXXX

Declaro ainda ter ciência que toda e **qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada**, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxx** de 20**XX**.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VII – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE E DEVOLUÇÃO DE VALORES

Eu, **NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA OSC**, abaixo assinado, brasileiro (a), **estado civil**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXX**, e do CPF: **XXXXXXXX**, residente na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX** Bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, nesta cidade de Nova Serrana/MG, na qualidade de dirigente da OSC **NOME DA ENTIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, DECLARO, sob as penas da lei e do artigo 299 do Código Penal, que:

1. Caso haja diferença a maior entre o valor total concedido por meio do instrumento de parceria e o montante efetivamente executado na consecução do objeto, esta Organização da Sociedade Civil se compromete a restituir ao Município de Nova Serrana o valor correspondente ao saldo remanescente, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente;
2. A responsabilidade pela correta apuração e devolução dos valores não utilizados é exclusiva da entidade, e a comprovação do valor executado será realizada na etapa de Prestação de Contas, nos moldes estabelecidos no plano de trabalho aprovado;
3. A devolução do saldo remanescente será efetuada por meio de depósito na conta informada para esse fim, e comunicação formal à Administração Pública;
4. A assunção, pela entidade, de despesas em valor superior ao pactuado no instrumento de parceria será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, excetuando-se apenas os casos em que houver formalização prévia e expressa de termo aditivo. Nessa hipótese, os valores excedentes deverão ser compreendidos como contrapartida voluntária da Organização da Sociedade Civil, não gerando qualquer obrigação financeira adicional ao Município de Nova Serrana.
- 5- A responsabilidade pelo correto cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados é exclusiva da entidade.

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxx** de 20**XX**.

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VIII (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

(Modelo a ser assinado por todos os representantes estatutários da OSC)

Nós, (NOME COMPLETO DOS REPRESENTANTES ESTATUTÁRIOS), na qualidade de dirigentes da **NOME DA OSC**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxx**, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para fins de celebração de **Termo de Colaboração/Fomento/Cooperação** com o **Município de Nova Serrana**, que a OSC **não contratará**, para execução das atividades objeto da parceria, **empresa, fornecedor, prestador de serviços ou profissional autônomo** que seja:

I. parente até o 2º grau, consanguíneo ou por afinidade, de qualquer **dirigente** da OSC;

II. cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau de agentes políticos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores), dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal (diretores, superintendentes, presidentes de autarquias, fundações), membros do Ministério Público com atribuição na comarca, servidores municipais responsáveis pela fiscalização ou acompanhamento da parceria;

III. empresa da qual participe, como sócio, administrador ou procurador, qualquer pessoa nas condições descritas nos itens anteriores.

Comprometemo-nos a adotar mecanismos internos para prevenir **nepotismo, conflito de interesses, favorecimento indevido ou direcionamento** de contratações no âmbito da parceria.

Declaramos que **nenhum dirigente da OSC exerce cargo, emprego ou função pública** no Município ou ocupa função que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Declaramos, ainda, que **não há impedimentos legais** para a OSC celebrar parceria com o Poder Público e que a entidade não se encontra em situação de irregularidade em cadastros oficiais de sanções.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento ou risco de nulidade da parceria. Cientes de que a falsidade ou omissão de informações implicará, **inabilitação** no chamamento, **rescisão da parceria**, **responsabilização civil, administrativa e penal**, devolução integral dos recursos públicos recebidos, inscrição da OSC em cadastro de impedimentos.

Nova Serrana (MG), **XX** de **xxxxxxxxxx** de 20**XX**.

Assinaturas dos Representantes Estatutários da OSC:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO IX (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS

Pelo presente documento, eu, (**nome do responsável legal**), na qualidade de (**cargo/função**), representando a (**denominação completa da entidade**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que entidade não remunera, direta ou indiretamente, com recursos públicos, incluindo aqueles provenientes de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, qualquer servidor público efetivo, comissionado, contratado temporário (empregado público) ou empregado público vinculado à Administração Pública.

A entidade tem ciência da vedação prevista no art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal 20/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente as restrições legais que disciplinam a execução das parcerias financiadas com recursos do erário.

Caso seja identificada, a qualquer tempo, situação que possa configurar irregularidade, a entidade compromete-se a informar imediatamente à Administração Pública Municipal e promover a adequação necessária, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Serrana (MG), **XX** de **xxxxxxxxxx** de 20**XX**.

Assinatura do Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ANEXO X – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (REFORMA / OBRA)

Eu, **NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/ARQUITETO/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, CREA Nº _____ OU CAU Nº _____, como autor do projeto da reforma ou obra **REFORMA OU OBRA OBJETO DO CONVÊNIO**, DECLARO, que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Estadual nº 15.426, de 03 de janeiro de 2005, e do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Nova Serrana, 17 de julho de 2026.

.....

(Nome do Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações)

Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações (com titulação)

CREA Nº XXXXXX OU CAU Nº XXXXXX

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO XI – MODELO (REMOVER)

TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (REFORMA/OBRA)

Eu, **NOME COMPLETO DO PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, Brasileiro(a), **estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº _____, residente na Rua: _____, Nº _____, Bairro: _____ na condição de Presidente da Associação/Entidade _____, para fins de celebração de Convênio com o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, a adotar as providências constantes na legislação ambiental exigíveis na execução de **REFORMA OU OBRA** a ser realizada com os recursos disponibilizados por meio do referido Convênio.

Nova Serrana, 17 de julho de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Objeto: celebração de parceria entre o Município de Nova Serrana e Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Projeto "Skate para Todos – Inclusão Social, Qualidade de Vida e Acessibilidade sobre Rodas", mediante oferta de aulas gratuitas de skate voltadas à inclusão social, ao desenvolvimento integral e ao atendimento contínuo de crianças, adolescentes e jovens, com atenção especial às pessoas com deficiência e àquelas em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a disponibilização de equipe técnica qualificada, instrutores, acompanhamento pedagógico e social, materiais esportivos, equipamentos de proteção individual, estrutura física adequada, ações de acessibilidade, atividades educativas, eventos de integração, acompanhamento dos participantes e demais serviços necessários à plena execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, mediante formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 20/2026, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A celebração da presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público na implantação e execução do Projeto "Skate para Todos – Inclusão Social, Qualidade de Vida e Acessibilidade sobre Rodas", iniciativa voltada à promoção da inclusão social, da cidadania, da saúde, da convivência comunitária e do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens do Município de Nova Serrana.

O projeto consiste na oferta contínua e gratuita de aulas de skate, priorizando o atendimento de crianças, adolescentes e jovens, com especial atenção às pessoas com deficiência e àquelas em situação de vulnerabilidade social, garantindo igualdade de oportunidades de acesso ao esporte, ao lazer e às atividades socioeducativas.

Além da prática esportiva, o projeto prevê acompanhamento contínuo dos participantes por

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

equipe técnica qualificada, desenvolvimento de ações educativas, incentivo à permanência escolar, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da autoestima, da autonomia, da disciplina, do respeito, da cooperação e da inclusão, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a prevenção de situações de risco social.

A parceria compreenderá ainda o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos de proteção, manutenção da estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades, realização de eventos de integração, ações de acessibilidade, monitoramento dos resultados e acompanhamento sistemático dos beneficiários durante toda a execução do projeto.

A proposta encontra fundamento na Constituição da República, que assegura o direito ao esporte, ao lazer, à educação, à cultura, à inclusão social e à proteção integral da criança e do adolescente, bem como determina ao Poder Público a promoção de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais e à inclusão das pessoas com deficiência.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Nova Serrana autoriza e incentiva a implementação de políticas públicas destinadas ao esporte, à inclusão social, à promoção da cidadania, à proteção da infância e da juventude e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, estimulando parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de relevante interesse público.

Dessa forma, a parceria mostra-se adequada para ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promover inclusão social, acessibilidade, qualidade de vida, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com o Município de Nova Serrana, destinada à execução do Projeto "Skate para Todos – Inclusão Social, Qualidade de Vida e Acessibilidade sobre Rodas", compreendendo, no mínimo:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

- oferta contínua de aulas gratuitas de skate;
- atendimento prioritário de crianças, adolescentes e jovens;
- inclusão de pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- disponibilização de instrutores e equipe técnica qualificada;
- acompanhamento pedagógico, social e esportivo dos participantes;
- fornecimento de skates, capacetes, joelheiras, cotoveleiras e demais equipamentos de proteção;
- desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas e de incentivo à cidadania;
- promoção de ações de inclusão, acessibilidade e convivência comunitária;
- realização de apresentações, festivais e eventos de integração esportiva;
- monitoramento da frequência, evolução e resultados dos participantes;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estrutura e serviços necessários à execução do projeto.

1.2. O projeto será executado de forma contínua, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, em local disponibilizado ou aprovado pelo Município de Nova Serrana/MG, pelo período de um ano a contar da data da assinatura da parceria.

1.3. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 20/2026 e neste Edital, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA

2.1. A parceria de que trata este Edital será formalizada mediante **Termo de Fomento**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto proposto, nos termos do plano de trabalho

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

apresentado pela organização da sociedade civil selecionada.

2.2. O presente procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 20/2026 e, subsidiariamente, pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global máximo estimado para a celebração da parceria objeto deste Edital é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, bem como a compatibilidade da proposta selecionada com o Plano de Trabalho aprovado.

3.1.1. As despesas eventualmente realizadas em valor superior ao montante previsto na cláusula 3.1 não poderão ser imputadas ao Município, devendo ser integralmente suportadas pela Organização da Sociedade Civil proponente, a título de **contrapartida voluntária**, sem direito a reembolso, complementação de repasse ou reequilíbrio financeiro da parceria.

3.2. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual deverá ser expressamente indicada no respectivo instrumento de formalização, sendo indispensável a comprovação da correspondente reserva ou disponibilidade orçamentária antes da celebração do ajuste.

3.3. A celebração do **Termo de Fomento** ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à observância do interesse público e à conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas.

3.4. A aprovação da proposta no presente Chamamento Público não assegura à organização da sociedade civil o direito à celebração da parceria, tampouco ao recebimento de recursos financeiros, permanecendo a formalização do ajuste condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

enquadrem no conceito previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, regularmente constituídas, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência, cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sede no município de Nova Serrana, experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de atividade de natureza semelhante, capacidade técnica e operacional compatível com a execução pretendida, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.2. Somente poderá participar deste Chamamento Público a organização da sociedade civil que não incorra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas na legislação de regência, em especial no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e que demonstre possuir estrutura física, recursos humanos e condições operacionais adequadas à execução do objeto da parceria.

4.3. Quando a natureza do objeto da parceria exigir inscrição, registro, credenciamento ou vinculação junto a conselho setorial, órgão regulador ou cadastro específico da respectiva política pública, a organização da sociedade civil deverá comprovar o atendimento dessa exigência por ocasião da fase de habilitação.

CLÁUSULA 5ª - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no prazo e na forma definidos neste edital, os seguintes documentos:

- I. estatuto social registrado e suas alterações, se houver;
- II. ata de eleição e posse da diretoria atualmente em exercício;
- III. comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- IV. certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (art. 16, V, Decreto Municipal nº 20/2026);
- V. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- VI. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de atividades similares;
- VII. declaração acerca da inexistência de impedimentos para celebrar parceria com a Administração Pública;
- VIII. declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade operacional;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

IX. Plano de Trabalho ou proposta técnica, conforme modelo e orientações constantes dos anexos.

5.2. A Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da proposta, da isonomia entre os participantes ou da essência da documentação exigida.

CLÁUSULA 6ª - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Sisamo (<https://sisamo.com.br/mrosc/mg/nova-serrana/prefeitura/Login>), dentro do prazo consignado no cronograma oficial do edital.

6.2. A proposta, consubstanciada em **Plano de Trabalho**, deverá conter, no mínimo, a descrição da realidade a ser enfrentada, o nexos entre essa realidade e as ações propostas, as metas e os indicadores de resultado, a metodologia de execução, os prazos, a equipe envolvida, a capacidade de atendimento da demanda, o orçamento detalhado (plano de aplicação) e o valor global pretendido, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que: não contemplem os elementos mínimos exigidos; apresentem valor global superior ao teto previsto; estejam em desacordo com o objeto do edital; sejam manifestamente inexequíveis; ou contrariem normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. A apresentação da proposta pela entidade constitui manifestação expressa de ciência, compreensão e aceitação integral de todas as disposições, condições e exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O cronograma do presente chamamento observará as seguintes etapas e prazos:

I. publicação do edital no Diário Oficial do Município (art. 26 da Lei 13.019/2014);

II. envio das propostas e documentos;

III. análise pela Comissão de Seleção;

IV. divulgação do resultado preliminar;

V. prazo recursal;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

VI. julgamento dos recursos;

VII. homologação e publicação do resultado final;

VIII. convocação da OSC selecionada e assinatura do Termo de Fomento.

Etapas	Descrição	Data
1	Publicação do edital de chamamento público	17/07/2026
2	Envio de propostas pelas OSCs interessadas	18/07/2026 até 17/08/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	18/08/2026 até 19/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	20/08/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21/08/2026 até 25/08/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/08/2026 até 28/08/2026
7	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo	29/08/2026, prorrogado para 31/08/2026
8	Convocação da OSC selecionada.	31/08/2026 até 20/09/2026, prorrogado para 21/09/2026 (segunda-feira)

CLÁUSULA 8ª - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, mediante petição fundamentada, no prazo previsto no cronograma do Chamamento Público.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, será facultada a interposição de recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma do Chamamento Público, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o julgamento motivado pela autoridade competente.

8.3. As impugnações e os recursos deverão ser apresentados, preferencialmente, pelo mesmo meio oficial utilizado para a entrega das propostas, admitindo-se, em caráter excepcional, a utilização do endereço eletrônico: convenios2@novaserrana.mg.gov.br.

CLÁUSULA 9ª - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção previamente designada, observados os princípios da imparcialidade, da motivação, da transparência e do julgamento

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

objetivo.

9.2. O membro da Comissão de Seleção que se encontrar em situação de impedimento ou conflito de interesses deverá declarar-se suspeito ou impedido, conforme o caso, e será substituído na forma deste Edital e da legislação aplicável.

9.3. O julgamento das propostas terá natureza eliminatória e classificatória e observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, com indicação clara da metodologia de avaliação e da respectiva distribuição de pontuação.

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A análise preliminar da proposta considerará critérios objetivos referentes à experiência institucional da organização da sociedade civil, ao impacto social da proposta e à sua adequação à política pública a que se vincula o presente Chamamento Público.

10.1.1. Nesta fase, serão observados os critérios de julgamento, a metodologia e a pontuação máxima previstos no quadro a seguir.

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Experiência institucional e comprovação de atuação na área do objeto	Grau pleno de atendimento: demonstra experiência prévia, contínua e comprovada na execução de atividades, projetos, serviços ou ações compatíveis com o objeto da parceria (20,0 pontos) . Grau satisfatório de atendimento: demonstra experiência prévia parcial ou suficiente, ainda que não ampla, na execução de atividades, projetos, serviços ou ações semelhantes ao objeto da parceria (10,0 pontos) . Grau insatisfatório de atendimento: demonstra experiência limitada, genérica ou insuficientemente comprovada (5,0 pontos) . Não atendimento: não comprova experiência prévia	20,0

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
	compatível com o objeto (0,0 ponto) .	
(B) Impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública	Grau pleno de atendimento: a proposta revela elevado impacto social, atendimento relevante ao público-alvo e coerência com a política pública objeto do chamamento público (30,0 pontos) . Grau satisfatório de atendimento: a proposta apresenta impacto social adequado, alcance compatível com o objeto e consonância suficiente com a política pública correspondente ao chamamento (20,0 pontos) . Grau insatisfatório de atendimento: a proposta apresenta impacto reduzido, alcance limitado ou fraca aderência à política pública correspondente ao chamamento (10,0 pontos) . Não atendimento: a proposta não demonstra adequação à política pública correspondente ao chamamento (0,0 ponto) .	30,0
Fase 1	TOTAL (A+B)	50,0

10.1.2. Será eliminada do presente Chamamento Público a proposta que, no critério “impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública”, obtiver a avaliação de não atendimento, correspondente à pontuação 0,0 (zero) ponto, por não demonstrar adequação à política pública objeto do certame.

10.2. Após a conclusão da primeira fase de avaliação, a Comissão de Seleção realizará, em segunda fase, a análise do Plano de Trabalho da entidade, atribuindo-lhe pontuação máxima de 50,0 (cinquenta) pontos, conforme os critérios a seguir estabelecidos:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Item	Critério de avaliação	Descrição do quesito	Pontuação máxima
1	Diagnóstico da realidade	O Plano de Trabalho descreve de forma clara e objetiva a realidade a ser transformada pela parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas propostas.	10,0
2	Definição de metas e ações	O Plano de Trabalho apresenta metas a serem atingidas e define, com clareza, as atividades, ações ou projetos a serem executados para o alcance do objeto da parceria.	10,0
3	Plano de aplicação	Foi apresentado orçamento detalhado, com discriminação adequada das receitas e despesas necessárias à execução da parceria, de forma compatível com o objeto proposto.	10,0
4	Cronograma de execução	O Plano de Trabalho contempla cronograma de execução com a indicação das etapas, fases e prazos previstos para a realização das ações.	10,0
5	Metodologia e aferição de resultados	O Plano de Trabalho estabelece a metodologia de execução das ações e a forma de aferição do cumprimento das metas, com definição dos respectivos parâmetros de avaliação.	10,0
	Fase 2	TOTAL (1+2+3+4+5)	50,0

10.3. A classificação final das entidades participantes será apurada com base no somatório da pontuação obtida nas duas fases, observando-se o limite máximo de 100,0 (cem) pontos, sendo considerada melhor classificada a entidade que obtiver a maior nota final.

10.4. Em caso de empate na nota final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. maior pontuação na segunda fase de avaliação, relativa ao Plano de Trabalho;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

II. maior pontuação no critério impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública;

III. maior tempo de constituição da entidade;

IV. persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.

10.5. Será desclassificada a entidade que obtiver nota final igual ou inferior a 70,0 (setenta) pontos, considerada a soma das pontuações atribuídas nas duas fases de avaliação previstas neste Edital.

CLÁUSULA 11ª - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, da verificação da regularidade documental da entidade selecionada, da emissão dos pareceres técnico e jurídico cabíveis, da designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente.

11.2. A aprovação da proposta não gera direito subjetivo à celebração da parceria, caso venha a ser verificada, supervenientemente, a existência de impedimento legal, a ausência de disponibilidade orçamentária, a desconformidade documental ou qualquer outra circunstância impeditiva devidamente motivada.

CLÁUSULA 12ª - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e depositados em conta bancária específica vinculada à parceria, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Toda movimentação financeira dos recursos da parceria deverá ocorrer exclusivamente por meio da conta bancária específica a ela vinculada, sendo vedada a utilização de conta diversa, sob pena de caracterização de irregularidade na execução financeira e na prestação de contas.

CLÁUSULA 13ª - DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

13.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante verificação do cumprimento das metas, dos indicadores pactuados e da regular aplicação dos recursos públicos.

13.2. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no instrumento celebrado, mediante a apresentação de relatórios de execução do objeto, demonstrativos financeiros, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à aferição dos resultados alcançados e da regularidade da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento de parceria:

- I. executar integralmente o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. manter, durante toda a execução da parceria, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- III. aplicar os recursos públicos exclusivamente nas finalidades previstas no instrumento de parceria e no Plano de Trabalho;
- IV. permitir e facilitar o acompanhamento, o monitoramento, a supervisão e a fiscalização pelos órgãos e agentes públicos competentes;
- V. manter escrituração contábil regular, bem como a guarda da documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos;
- VI. comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da parceria;
- VII. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

de natureza trabalhista, previdenciária ou administrativa entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da entidade.

14.2 - DA PUBLICIDADE:

I . Todo material de divulgação, mobiliário urbano, brindes e itens de distribuição gratuita deverão, obrigatoriamente, exibir a logomarca oficial do Município de Nova Serrana, identificando-o como o ente fomentador e idealizador da ação.

II. A publicidade das ações decorrentes desta parceria deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo terminantemente vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

III. É indispensável a submissão prévia de todas as peças e materiais de divulgação à análise e aprovação formal da Secretaria Municipal de Comunicação, sendo vedada sua produção ou veiculação sem a devida autorização expressa.

IV. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Organização da Sociedade Civil (OSC) às sanções administrativas previstas no Art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 15ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1. Constituem obrigações da Administração Pública, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I. acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. proceder à liberação dos recursos financeiros, na forma pactuada, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- III. analisar a prestação de contas e os relatórios de execução apresentados pela Organização da

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Sociedade Civil;

IV. expedir orientações, notificações e determinações necessárias à adequada execução do objeto da parceria;

V. adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade na execução da parceria ou na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 16ª - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil que se enquadre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Também é vedada a aprovação de proposta que apresente incompatibilidade material com o objeto deste Chamamento Público, ausência de capacidade técnica ou operacional, orçamento inconsistente, previsão de utilização indevida dos recursos públicos ou qualquer outra desconformidade que comprometa a legalidade, a legitimidade ou a exequibilidade da parceria.

CLÁUSULA 17ª - DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o instrumento celebrado ou com a legislação aplicável, a Administração Pública poderá aplicar à entidade parceira, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis, inclusive advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20/2026.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO E DA DEVOLUÇÃO DE SALDOS

18.1. A parceria poderá ser rescindida nas hipóteses previstas em lei e no instrumento celebrado, inclusive por inadimplemento, descumprimento do objeto, ocorrência de irregularidade grave, superveniência de interesse público devidamente motivado ou por quaisquer outras causas legalmente admitidas.

18.2. Havendo saldo remanescente de recursos, rendimentos de aplicação financeira não utilizados ou glosa de despesas consideradas irregulares, a entidade parceira deverá promover a devolução dos respectivos valores ao erário, na forma e no prazo estabelecidos pela

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da parceria dele resultante que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos que o acompanham, incluindo o modelo de proposta ou Plano de Trabalho, as declarações obrigatórias e os demais formulários necessários à instrução do procedimento.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 20/2026 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Nova Serrana/MG, 17 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DANIELLE MARIA DIAS

Secretário Municipal de Esporte

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ANEXO I – MODELO (REMOVER)

OFÍCIO Nº XX/20XX DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua: **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, no município de Nova Serrana/MG, venho solicitar a Vossa Excelência, em nome da OSC **NOME DA INSTITUIÇÃO**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, autorização para a liberação de recurso referente a Termo de Fomento/Colaboração no valor totalizante de R\$ **XXXX (valor por extenso)**, para execução do Plano de Trabalho em anexo, com a justificativa de **XXXXXXXX**.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxxx** de 20**XX**.

.....
Cargo do Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO II – MODELO (REMOVER)

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Nome	CPF:
------	------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nº RG		Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)				
Bairro		Cidade		CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Instituição Bancária			Código Banco:
Nº Agência	Digito Verificador (DV) “Se houver”	Conta nº	Operação nº

4. OUTROS PARTÍCIPIES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, caso contrário colocar: Não se aplica nos campos abaixo)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve histórico da OSC;
- Principais ações na área de assistência a população de Nova Serrana;
- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

6.2. Descrição do objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

6.3. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela entidade.

6.4. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto

6.5. Justificativa

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerccinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Descrever o nexo entre a realidade, conforme item 5, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6.7. Sustentabilidade da proposta

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.

6.8. Período de execução do objeto

Início: mm/aaaa	Término: mm/aaaa
-----------------	------------------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Meta 1:			Valor (R\$):	
Indicador(es):				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.			mm/aaaa	mm/aaaa

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Metodologia: Detalhar como as atividades serão realizadas.

Período de execução: Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) Art. 46, Inciso I)

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (bens) (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	
---	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Setor de Convênios do Município de Nova Serrana**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Nova Serrana, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO / () REPROVADO.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nova Serrana (MG), de de .

Gestor da Parceria

Secretário Municipal

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO III – MODELO (REMOVER)

ATA DE APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO

Aos **XX** dias do mês de **xxxxxxxxxxxx** de dois mil e vinte e **xxxxxx**, às **xx** horas e **xx** minutos, no (a) **local da reunião**, reuniram-se, em Assembleia, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da OSC **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de aprovar a celebração de convênio para recebimento de recursos.

Após a declaração de abertura dos trabalhos, o (a) senhor (a) **XXXXXX** apresentou a proposta do convênio a ser celebrado com o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, com o objetivo de **descrição detalhada do objeto do convênio**, no valor de R\$ **XXXXXXX**, a qual foi aprovada pelos membros.

Nada mais havendo, o (a) Presidente agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DA ATA, CARGO DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DA ATA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, que correspondem à maioria absoluta dos membros dos órgãos dirigentes.

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxxx** de 20**XX**.

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO IV – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

DA ENTIDADE ATUALIZADA

(art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome	Nº CPF
------	--------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	
Logradouro			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro		Cidade
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()
		Telefone 3 ()

Nome	Nº CPF
------	--------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nova Serrana, XX de xxxxxxxx de 20XX.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO V (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **Nome do representante da OSC**, brasileiro(a), **estado civil**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXX**, residente à **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Município de Nova Serrana/MG, na qualidade de representante legal da **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Nova Serrana/MG, DECLARO, sob as penas da lei:

1. Que a organização está regularmente sediada no endereço acima informado, conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal.
2. Que a instituição possui **experiência prévia**, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, tendo executado atividades voltadas à comunidade de Nova Serrana/MG desde **XX/XX/XXXX**, devidamente comprovadas pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e documentos correlatos.
3. Que a organização dispõe de **instalações e condições materiais adequadas** ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, bem como ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.
4. Que não possui prestações de contas pendentes perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública, condição necessária para a contratação com o Município de Nova Serrana/MG.
5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

6. Que não há, entre seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo, membros do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera, nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
7. Que todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração da parceria/convenio com o Município de Nova Serrana são **autênticos e verdadeiros**, conforme o disposto no art. 299 do Código Penal.
8. Que é de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a guarda, em meio físico, dos originais dos documentos digitalizados, até o decurso do prazo legal para revisão dos atos praticados no processo, para apresentação sempre que solicitado.

Declaro, por fim, que as informações acima correspondem à verdade e que tenho ciência das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxx** de 20**XX**.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VI – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

DECLARO para os devidos fins que a **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de Nova Serrana - MG, neste ato representada pelo (a) Presidente **NOME DO PRESIDENTE**, é detentora da conta bancária:

Banco: XXXXXXXXXX
Agência Nº XXXXXXXXXX
Conta Nº XXXXXXXXXX
Operação Nº XXXXXXXXXX

Declaro ainda ter ciência que toda e **qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada**, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxx** de 20**XX**.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VII – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE E DEVOLUÇÃO DE VALORES

Eu, **NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA OSC**, abaixo assinado, brasileiro (a), **estado civil**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXX**, e do CPF: **XXXXXXXX**, residente na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX** Bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, nesta cidade de Nova Serrana/MG, na qualidade de dirigente da OSC **NOME DA ENTIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, DECLARO, sob as penas da lei e do artigo 299 do Código Penal, que:

1. Caso haja diferença a maior entre o valor total concedido por meio do instrumento de parceria e o montante efetivamente executado na consecução do objeto, esta Organização da Sociedade Civil se compromete a restituir ao Município de Nova Serrana o valor correspondente ao saldo remanescente, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente;
2. A responsabilidade pela correta apuração e devolução dos valores não utilizados é exclusiva da entidade, e a comprovação do valor executado será realizada na etapa de Prestação de Contas, nos moldes estabelecidos no plano de trabalho aprovado;
3. A devolução do saldo remanescente será efetuada por meio de depósito na conta informada para esse fim, e comunicação formal à Administração Pública;
4. A assunção, pela entidade, de despesas em valor superior ao pactuado no instrumento de parceria será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, excetuando-se apenas os casos em que houver formalização prévia e expressa de termo aditivo. Nessa hipótese, os valores excedentes deverão ser compreendidos como contrapartida voluntária da Organização da Sociedade Civil, não gerando qualquer obrigação financeira adicional ao Município de Nova Serrana.
- 5- A responsabilidade pelo correto cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados é exclusiva da entidade.

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxx** de 20**XX**.

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VIII (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

(Modelo a ser assinado por todos os representantes estatutários da OSC)

Nós, (NOME COMPLETO DOS REPRESENTANTES ESTATUTÁRIOS), na qualidade de dirigentes da **NOME DA OSC**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxx**, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para fins de celebração de **Termo de Colaboração/Fomento/Cooperação** com o **Município de Nova Serrana**, que a OSC **não contratará**, para execução das atividades objeto da parceria, **empresa, fornecedor, prestador de serviços ou profissional autônomo** que seja:

I. parente até o 2º grau, consanguíneo ou por afinidade, de qualquer **dirigente** da OSC;

II. cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau de agentes políticos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores), dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal (diretores, superintendentes, presidentes de autarquias, fundações), membros do Ministério Público com atribuição na comarca, servidores municipais responsáveis pela fiscalização ou acompanhamento da parceria;

III. empresa da qual participe, como sócio, administrador ou procurador, qualquer pessoa nas condições descritas nos itens anteriores.

Comprometemo-nos a adotar mecanismos internos para prevenir **nepotismo, conflito de interesses, favorecimento indevido ou direcionamento** de contratações no âmbito da parceria.

Declaramos que **nenhum dirigente da OSC exerce cargo, emprego ou função pública** no Município ou ocupa função que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Declaramos, ainda, que **não há impedimentos legais** para a OSC celebrar parceria com o Poder Público e que a entidade não se encontra em situação de irregularidade em cadastros oficiais de sanções.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento ou risco de nulidade da parceria. Cientes de que a falsidade ou omissão de informações implicará, **inabilitação** no chamamento, **rescisão da parceria**, **responsabilização civil, administrativa e penal**, devolução integral dos recursos públicos recebidos, inscrição da OSC em cadastro de impedimentos.

Nova Serrana (MG), **XX** de **xxxxxxxxxx** de 20**XX**.

Assinaturas dos Representantes Estatutários da OSC:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO IX (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS

Pelo presente documento, eu, (**nome do responsável legal**), na qualidade de (**cargo/função**), representando a (**denominação completa da entidade**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que entidade não remunera, direta ou indiretamente, com recursos públicos, incluindo aqueles provenientes de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, qualquer servidor público efetivo, comissionado, contratado temporário (empregado público) ou empregado público vinculado à Administração Pública.

A entidade tem ciência da vedação prevista no art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal 20/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente as restrições legais que disciplinam a execução das parcerias financiadas com recursos do erário.

Caso seja identificada, a qualquer tempo, situação que possa configurar irregularidade, a entidade compromete-se a informar imediatamente à Administração Pública Municipal e promover a adequação necessária, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Serrana (MG), **XX** de **xxxxxxxxxx** de 20**XX**.

Assinatura do Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ANEXO X – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (REFORMA / OBRA)

Eu, **NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/ARQUITETO/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, CREA Nº _____ OU CAU Nº _____, como autor do projeto da reforma ou obra **REFORMA OU OBRA OBJETO DO CONVÊNIO**, DECLARO, que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Estadual nº 15.426, de 03 de janeiro de 2005, e do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Nova Serrana, 17 de julho de 2026.

.....

(Nome do Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações)

Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações (com titulação)

CREA Nº XXXXXX OU CAU Nº XXXXXX

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO XI – MODELO (REMOVER)

TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (REFORMA/OBRA)

Eu, **NOME COMPLETO DO PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, Brasileiro(a), **estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº _____, residente na Rua: _____, Nº _____, Bairro: _____ na condição de Presidente da Associação/Entidade _____, para fins de celebração de Convênio com o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, a adotar as providências constantes na legislação ambiental exigíveis na execução de **REFORMA OU OBRA** a ser realizada com os recursos disponibilizados por meio do referido Convênio.

Nova Serrana, 17 de julho de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! **PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O Município de Nova Serrana/MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL” DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura!

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação por trajetórias, projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ), que ainda não possuem a certificação, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão pré-certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 O presente Edital é executado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Nova Serrana por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), totalizando o montante de R\$ 69.375,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2.2 Os recursos serão destinados à premiação de 07 (sete) entidades e/ou coletivos, conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3 Para as entidades com constituição jurídica, será destinado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por contemplado.

2.4 Serão ainda concedidos prêmios no valor de R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para entidades, grupos e coletivos que estejam em processo de certificação como Ponto de Cultura, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

2.5. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.6. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.7 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura que compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Prefeitura Municipal de Nova Serrana na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura de Nova Serrana enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura Municipal de Nova Serrana não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

III. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **17/07 a 09/08** até às 23h59m por meio de e-mail único no endereço: pnab2026@novaserrana.mg.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Os arquivos devem ser nominados e no título do e-mail deverá constar o edital com o respectivo número e o nome/razão social do proponente.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Nova Serrana por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas por e-mail



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



por vídeo com no máximo 3 (três) minutos ou disponibilizado em plataforma “youtube” ou “vimeo” com link válido.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 A Prefeitura de Nova Serrana não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do e-mail do usuário.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, no total geral deste edital, observada a viabilidade fática da distribuição por categoria constante no Anexo I, as seguintes reservas mínimas de vagas:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais. Este percentual poderá ser composto juntamente com as vagas destinadas às cotas, conforme previsto no Anexo I.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura de Nova Serrana.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Serrana onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTEs** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

IV - Para fins de cumprimento do percentual previsto no item 7.8, a Comissão de Seleção deverá identificar, entre as candidaturas classificadas, aquelas com trajetória comprovadamente vinculada às culturas populares e tradicionais, conforme critérios definidos no Anexo II.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Serrana, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II – candidaturas com trajetória vinculada às culturas populares e tradicionais

III - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

IV- mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município de Nova Serrana, e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no endereço: www.novaserrana.mg.gov.br.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Nova Serrana que deve ser apresentado por meio do e-mail pnab2026@novaserrana.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do município de Nova Serrana e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, no endereço: www.novaserrana.mg.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da etapa de seleção, por meio do e-mail: pnab2026@novaserrana.mg.gov.br.

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município de Nova Serrana, e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no endereço: www.novaserrana.mg.gov.br.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnab2026@novaserrana.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis conforme inciso III, do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município de Nova Serrana e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no endereço: www.novaserrana.mg.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Prefeitura Municipal de Nova Serrana verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

- a) Regularidade de certidão de tributos municipais;
- b) Regularidade de certidão de tributos estaduais;
- c) Regularidade de certidão de tributos federais.

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Nova Serrana realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Prefeitura Municipal de Nova Serrana notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Prefeitura Municipal de Nova Serrana não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio do endereço eletrônico pnab2026@novaserrana.mg.gov.br.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Parecer Técnico para Pré-Certificação como Ponto de Cultura
- ANEXO 9: Recibo da Premiação.

Tabela I – Cronograma:



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Divulgação oficial do edital	17/07
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Questionamentos ao edital	20/07 a 21/07
PRAZO PARA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO	Análise e resposta pela administração	Até 22/07
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Submissão das propostas	17/07 a 09/08
AValiação DA TRAJETÓRIA CULTURAL	Análise técnica das propostas	10/08 a 13/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO	Classificação provisória	13/08
PRAZO PARA RECURSO DO MÉRITO	Interposição de recursos	14/08 a 18/08
RESULTADO DO MÉRITO	Julgamento dos recursos	19/08
PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	Lista de classificados	20/08 a 26/08
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	Conferência documental dos classificados	27/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	Divulgação dos habilitados/inabilitados	27/08
PRAZO PARA RECURSO DE HABILITAÇÃO	Interposição de recursos	028/08 a 01/09
ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO	Julgamento dos recursos	02/09
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Divulgação dos contemplados	02/09
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA	Chamada dos selecionados	02/09
ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS	Formalização (Termo de Premiação Cultural)	03/09

Nova Serrana, 17 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO CAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026**

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

A distribuição das cotas neste edital observa o disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, garantindo-se o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022.

Considerando a divisão do edital em categorias com quantitativos distintos de vagas, a distribuição das cotas por categoria observou a viabilidade fática, nos termos do art. 6º, §3º da referida Instrução Normativa, sendo assegurado o cumprimento integral dos percentuais mínimos no total geral do edital.

A ampla concorrência foi garantida em percentual superior ao mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas, conforme diretriz estabelecida na minuta padronizada do Ministério da Cultura.

As ações afirmativas relacionadas às culturas populares e tradicionais serão operacionalizadas de forma transversal entre as categorias, podendo ser cumuladas com as vagas destinadas às cotas, nos termos do item 7.8 do edital.

A metodologia adotada visa assegurar a efetividade das ações afirmativas, a isonomia entre os proponentes e a ampla concorrência, em consonância com os princípios da administração pública.

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Tabela I - Categorias

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	COTA PARA PESSOA NEGRA (pardas ou pretas)	COTAS PARA PESSOA INDÍGENA	COTAS PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CERTIFICADAS	2	1	-	-	1
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GRUPOS/COLETIVOS INFORMAIS PARA PRÉ-CERTIFICAÇÃO	5	1	1	1	2
TOTAL	7	2	1	1	3

Tabela II – Cotas

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA A CATEGORIA	VALOR DISPONÍVEL DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CERTIFICADAS	2	20.000,00	40.000,00
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GRUPOS/COLETIVOS INFORMAIS PARA PRÉ-CERTIFICAÇÃO	5	5.875,00	29.375,00
Total			69.375,00

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Do total de 07 (sete) vagas, deverão ser contempladas, no mínimo, 2 (duas) candidaturas de entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente vinculada às culturas populares e tradicionais, podendo essa condição ser cumulada com as vagas destinadas às cotas e à ampla concorrência.

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Para fins de atendimento ao percentual mínimo previsto no item 7.8 do Edital, a Comissão de Seleção deverá identificar, entre as candidaturas classificadas, aquelas que comprovem trajetória vinculada às culturas populares e tradicionais, considerando especialmente os documentos apresentados no portfólio e a pontuação obtida no critério 'o' deste Anexo.

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

- () ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CERTIFICADA
() ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E GRUPOS/COLETIVOS PARA PRÉ-CERTIFICAÇÃO

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital? *

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	



Página 1 de 9
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
3.9. Endereço:
3.9.1. Cidade:
3.9.2. UF:



Página 2 de 9
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?



Página 3 de 9
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda



Página 4 de 9
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência



Página 5 de 9
 Prefeitura Municipal de Nova Serrana
 R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
 Park Dona Gumerinda Martins
 (37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



☐ Idosos	☐ População de Rua	☐ População sem teto
☐ Imigrantes	☐ População em regime prisional, em privação de liberdade	☐ Populações atingida por barragens
☐ Indígenas	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐ Populações de regiões fronteiriças
☐ Crianças e Adolescentes	☐ Quilombolas	☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐ Juventude	☐ Ribeirinhos	☐ 4.7.1. Outro. Qual?
☐ LGBTQIA+	☐ População Rural	

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐ Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐ Crianças: 7 a 11 anos
☐ Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐ Adultos: 30 a 59 anos
☐ Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐ até 50 pessoas
☐ de 51 a 100 pessoas
☐ de 101 a 200 pessoas
☐ de 201 a 400 pessoas
☐ de 401 a 600 pessoas
☐ mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)



Página 6 de 9
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)



Página 7 de 9
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				



Página 8 de 9
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Prefeitura Municipal de Nova Serrana e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins de execução deste edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Página 9 de 9
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTANTE
DE COLETIVO

_____, DECLARA, para os devidos fins de direito, que AUTORIZA o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a atuar como representante do coletivo denominado, no âmbito do Edital nº ____/____, responsabilizando-se pela inscrição da proposta, interlocução com a Administração Pública, execução do objeto e demais atos necessários à participação no certame.

Declara que o referido coletivo atua de forma conjunta e organizada, ainda que não formalmente constituído como pessoa jurídica, estando seus membros de acordo com a indicação do(a) representante acima qualificado(a).

Declara, ainda, que estamos ciente de que a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas é solidária entre os membros do coletivo e seu representante, bem como de que eventual prestação de informações falsas poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração de anuência.

Local e data

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Edital nº ____/_____, que me autodeclaro como:

() Pessoa negra (preta ou parda)

() Pessoa indígena

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá ensejar minha desclassificação do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Nome completo
Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com
Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de **Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR
PARA CERTIFICAR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO CADASTRO
NACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / DO COLETIVO CULTURAL

INFORMAÇÕES DA CANDIDATURA (CLASSIFICADA OU SELECIONADA)	
1.1. Pontuação no Quadro de Pré-Certificação como Ponto ou Pontão de Cultura (Avaliação de Mérito):	XXXXX
1.2. Tipo de Certificação:	() Ponto de Cultura – Coletivo Cultural (sem CNPJ) () Ponto de Cultura – Entidade Cultural (com CNPJ) () Pontão de Cultura (com CNPJ)
1.3. Nome da Entidade / do Coletivo Cultural:	XXXXX
1.4. CNPJ (se houver):	XXXXX
INFORMAÇÕES DA PESSOA QUE REPRESENTA A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL	
1.5. Nome completo:	XXXXX
1.6. CPF:	XXXXX

2. RELAÇÃO DOCUMENTAL

Lista de documentos utilizados para a emissão deste Parecer Técnico Complementar:

- Edital de Seleção, seus Anexos padronizados e regimentos;
- Resultado da Etapa de Seleção;
- Relatório de atividades culturais (portifólio) da entidade / do coletivo cultural;
- Se Coletivo Cultural: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural; e
- Se Entidade Cultural: Estatuto Social, Ata de Posse e CNPJ.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



3. CONDIÇÕES DOCUMENTAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA NO CADASTRO NACIONAL

Critérios mínimos	Pode certificar	Não pode certificar
a) Atividades culturais realizadas na comunidade, com comprovação mínima dos últimos 2 anos.	☐ Sim	☐ Não
b) Coletivo Cultural: a Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural está válida para a análise pelo agente certificador.	☐ Sim ☐ Entidade Cultural	☐ Não
c) Coletivo Cultural: não tem CNPJ.	☐ Sim ☐ Entidade Cultural	☐ Não
d) Entidade Cultural (Ponto de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural / Pontão de Cultura	☐ Não
e) Entidade Cultural (Pontão de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural e/ou educacional.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural / Ponto de Cultura	☐ Não
f) Entidade Cultural: a Ata de Posse da Diretoria está atualizada, de acordo com o Estatuto Social.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural	☐ Não
g) Entidade Cultural: o CNPJ é sem fins lucrativos.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural	☐ Não
h) Entidade Cultural: o CNPJ está ativo.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural	☐ Não

ORIENTAÇÕES:

a) Atividades culturais: Verificar se o documento (relatório de atividades / portfólio) comprova a realização de atividades culturais; atualizado com atividades realizadas nos últimos 2 anos;

b) Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural: Verificar se o documento está datado dos últimos 2 anos; assinado por, no mínimo, 1 membro diferente do representante; se o(a) representante indicado(a) é a mesma pessoa indicada no Formulário de Inscrição do Edital; e se possui o mesmo nome do coletivo comprovado no relatório de atividades / portfólio.

c) Coletivo sem CNPJ: Verificar na internet, porque não pode habilitar como "Coletivo" a organização que possui CNPJ.

d) Finalidade no Estatuto Social: São **exceções** para finalidade ausente no Estatuto: indígenas e comunidades tradicionais.

e) Ata de Posse da Diretoria: Verificar e comparar com o Estatuto Social: os membros da diretoria; funções de representação da entidade cultural; e período válido de mandato.

f) CNPJ sem fins lucrativos:

- o CNPJ deve ter um desses códigos de natureza jurídica: 399-9; 313-1; 323-9; 330-1; 322-0.
- Verificar no Estatuto Social se tiver um dos códigos:
 - o 214-3 (Cooperativa): deve ser sem fins lucrativos; e
 - o 306-9 (Fundação Privada): não poder ser mantido por empresa.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



g) **CNPJ ativo:** Verificar no site da Receita Federal se o CNPJ está ativo.

CONCLUSÃO

Esta verificação técnica complementar é referente aos documentos apresentados pela candidatura, uma vez que a Etapa de Seleção do referido Edital prioriza a avaliação de mérito, considerando os critérios documentais mínimos para o reconhecimento e a certificação de entidades e coletivos culturais no Cadastro Nacional de Pontos ou Pontões de Cultura.

Sendo assim, conclui-se sobre a Certificação da Entidade / do Coletivo Cultural no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura:

() **FAVORÁVEL.** PODE SER CERTIFICADA(O).

() **DESFAVORÁVEL.** A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL NÃO ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DOCUMENTAIS MÍNIMOS PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL – NESSE CASO, SERÁ NECESSÁRIO SEGUIR COM A INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

NOVA SERRANA, XXX, DE XXX DE XXXX

(ASSINATURA TÉCNICA DA COMISSÃO)

Nome XXXXX
Cargo XXXXX

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ANEXO IX

EDITAL 04/2026

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

(Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022)

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº: 04/2026
Premiação Cultural – Pontos e Pontões de Cultura
Município de Nova Serrana

IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Nome completo: _____

Nome artístico (se houver): _____

CPF/CNPJ: _____ RG (se pessoa física) _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____ Contato: () _____

E-mail: _____

DADOS DA PREMIAÇÃO

Categoria de enquadramento: _____

Valor bruto da premiação: R\$ _____

Forma de pagamento:

☐ Transferência bancária

☐ PIX

☐ Ordem bancária

Dados bancários do(a) beneficiário(a):

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Chave PIX (se aplicável): _____

Data do pagamento: ____/____/____

DECLARAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Recebi do órgão executor acima identificado o valor descrito neste recibo, a título de premiação cultural, nos termos do edital referido, estando ciente de que tal premiação não configura contraprestação direta de serviços, vínculo empregatício ou relação contratual de natureza continuada;



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2768 – Ano XII – Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

SECRETARIA DE **CULTURA E TURISMO**



II – Estou ciente de que a premiação decorre de seleção pública, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, regulamentações correlatas e normas do edital;

V – Autorizo a utilização de minha imagem e do objeto premiado para fins institucionais, de divulgação e transparência das ações públicas culturais, sem ônus adicional para a Administração;

VI – Estou ciente de que este recibo poderá ser utilizado para fins de prestação de contas, controle interno, controle externo e auditorias dos órgãos competentes, inclusive Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas dos Estados.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PREMIADO

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR

O órgão executor declara que a premiação foi concedida em conformidade com o edital supracitado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas da Política Nacional Aldir Blanc.

LÁZARO CAMILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000